

Campinas Diário Oficial



IZALENE TIENE
PREFEITA

R\$ 0,55

Quinta-feira, 25 de Abril de 2.002

Nº 7.925 - Ano XXXIII

Em 2002, cresce a presença da população nas assembleias do OP

Comparadas ao ano passado, as assembleias do Orçamento Participativo neste ano tiveram uma participação maior da população. Até agora foram realizadas as assembleias temáticas e das ARs 1, 2, 4, 5 e 6, nas quais participaram 3.535 pessoas. No ano passado nessas assembleias a participação foi de 3.038. Os números mostram que cresce o interesse da população em estar presente nas definições do orçamento da Prefeitura. Foram eleitos, até o momento, 359 representantes que se reunirão em assembleias intermediárias, onde serão discutidas as demandas por temas, bairros e regiões para então serem apresentadas na segunda rodada de assembleias do OP.

Hoje acontece a assembleia da região abrangida pela AR-3, na Associação Desportiva da Polícia Militar, na Rua Luis Paolieri, 529, no Parque São Quirino, a partir das 19 horas.



Luiz Granzotto

Assembleia do OP: número de participantes aumenta em comparação com o ano passado

Uso e Ocupação do Solo amplia número de trabalhadores

O Departamento de Uso de Ocupação do Solo da Prefeitura (antigo DU) passará a contar com novos engenheiros e arquitetos dentro das próximas semanas.

Os profissionais, aprovados em concurso público, foram convocados por meio do Diário Oficial para reunião de seleção na próxima segunda-feira. Este é o primeiro passo para o projeto de Reestruturação do Departamento de Urbanismo.

São 10 vagas para arquitetos e 8 para engenheiros civis. Somando aos 13 técnicos que já trabalham hoje, o DUOS contará com 31 profissionais na área

de aprovação. Os novos engenheiros e arquitetos têm até 30 dias para entregar os documentos e começar a trabalhar. A diretoria do Departamento de Urbanismo, no entanto, vai solicitar que eles iniciem o mais rápido possível para agilizar o processo de aprovação de projetos.

A Secretaria de Obras está estudando novas medidas para a reformulação total do Departamento de Urbanismo em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação e Edilícia (CPLE), que é composta por representantes de entidades ligadas à construção civil e universidades.

Secretaria de Saúde vacina cerca de 26 mil idosos contra gripe

A Prefeitura de Campinas vacinou, desde o último dia 13, 26.372 cidadãos com 60 anos ou mais contra a gripe. O número representa 27,76% da população de idosos do município, estimada em 90 mil pelo IBGE.

A meta da Secretaria de Saúde é atingir, pelo menos, 70% das pessoas nesta faixa etária durante a Campanha de vacinação para o idoso, que termina dia 26. A vacina contra gripe é apontada como o principal fator na redução do número de internações e de mortes por complicações decorrentes da doença, em Campinas, nos últimos cinco anos. Também estão sendo disponibilizadas,

durante a campanha, doses contra difteria e tétano e contra pneumonia. É necessário levar carteira de vacinação. Quem não tiver, receberá uma no Centro de Saúde. A vacinação é gratuita.

Dengue

Soldados do Exército foram parceiros da Prefeitura de Campinas, ontem, numa operação contra a dengue na área de abrangência do Centro de Saúde Figueira, na região Sul da cidade. A operação incluiu atividades como catadouro e busca ativa de casos suspeitos. Hoje e amanhã, na mesma região, a Secretaria de Saúde faz aplicação de inseticida.

GABINETE DA PREFEITA

Publicado Novamente por Conter Incorreções

LEI Nº 11.198 DE 22 DE ABRIL DE 2002.*Denomina Praça Marli Alves uma Praça Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Marli Alves, a Praça 02 do Jardim São Pedro de Viracopos, Praça 03 do Jardim Melina I, a área de 12.225,60m designada como parque, contornada pelas Ruas: Eng. Gustavo Nucci Vacchiano, Gislaíne da Silva Vilela e Avenidas: Martinho Lutero e Joseph Gorsin.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Jota Silva - Vereador
Protocolado PMC nº 75.060/98

Publicado Novamente por Conter Incorreções

LEI Nº 11.199 DE 22 DE ABRIL DE 2002.*Denomina Rua Waldemar Bristotti uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Waldemar Bristotti, a Rua 19 do DIC VI, com início na Rua 21 e término na Rua Deputado Pinheiro Júnior.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Romeu Santini - Vereador
Protocolado PMC nº 75.624/00

Publicado Novamente por Conter Incorreções

LEI Nº 11.200 DE 22 DE ABRIL DE 2002.*Denomina Rua Eurides Paschoal Porpeta uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Eurides Paschoal Porpeta, a Rua 05 do loteamento Jardim Santa Maria - 2ª Gleba, com início na Rua 06 e término na divisa do mesmo loteamento.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Angelo Barreto - Vereador
Protocolado PMC nº 72.358/97**ÍNDICE**

GABINETE DA PREFEITA	2
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DE OBRAS.....	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	12
SECRETARIA DE SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	17
CEASA	20
EMDEC	20
SANASA	20
PODER JUDICIÁRIO	20
DIVERSOS	21
IMA	21
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	24

Publicado Novamente por Conter Incorreções

LEI Nº 11.201 DE 22 DE ABRIL DE 2002.*Denomina Rua Antônio de Mendonça uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio de Mendonça, a Estrada 04 do loteamento Chácaras Boa Vista, no Distrito de Nova Aparecida, com início na Rua São Matias e término na divisa do loteamento.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Cid Ferreira - Vereador
Protocolado PMC nº 23.124/98

Publicado Novamente por Conter Incorreções

LEI Nº 11.202 DE ABRIL DE 2002.*Denomina Rua Edmilson Eguez Ramos uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Edmilson Eguez Ramos, a Rua 05 do loteamento Jardim Amoreiras, com início na divisa NE e término na SO.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

autoria: Dário Saadi - Vereador
Protocolado PMC nº 10.765/00**LEI N. 11.203 DE 24 DE ABRIL DE 2002.***Dispõe Sobre A Instalação de Cercas Energizadas Destinadas À Proteção de Perímetros no Município de Campinas e dá Outras Providências.*

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por esta Lei estabelecidas as normas e os procedimentos quanto à instalação de cercas energizadas no Município de Campinas.**Parágrafo único** - Classificam-se como energizadas todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, incluindo-se na mesma legislação as cercas denominadas como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.**Art. 2º** - As empresas e pessoas físicas autônomas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e possuir engenheiro eletricitista na condição de responsável técnico.**Art. 3º** - A partir da publicação desta Lei, nenhuma cerca energizada poderá ser instalada no Município de Campinas sem a necessária licença a ser obtida junto ao Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.**Art. 4º** - O Requerimento da licença para instalação de cercas energizadas deverá ser acompanhado, entre outras, pela seguinte documentação:**I** - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pela execução;**II** - croquis de localização da área a ser cercada;**III** - corte esquemático indicando a altura da cerca em relação aos muros, à cota do terreno e ao passeio;**IV** - declaração de atendimento das exigências das Normas Técnicas Brasileiras ou, na ausência destas, das Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Electrotechnical Commission) que regem a matéria, fazendo**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**
EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

indicação das mesmas;

V - quando junto à divisa, apresentar declaração de concordância dos proprietários lindeiros, acompanhada de título de propriedade, ou demonstrar que a referida cerca será instalada com um ângulo máximo de 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao plano horizontal, para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 5º - O Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos será o órgão responsável pela fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município de Campinas.

Art. 6º - As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Electrotechnical Commission), que regem a matéria.

Parágrafo único - A obediência às normas técnicas de que trata o "caput" deste Artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 7º - As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas.

I - Tipo de corrente: pulsante;

II - Potência máxima: 5 (cinco) Joules;

III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinquenta) impulsos/minuto; e

IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

Art. 8º - A Unidade de Controle deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "fly-backs" de televisões.

Art. 9º - Fica obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.

Art. 10 - Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento mínimo de 10 (dez) kV.

Art. 11 - Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em material de alta durabilidade, não higroscópico e com capacidade de isolamento mínima de 10 (dez) kV.

Parágrafo único - Mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames da cerca energizada fabricadas em material isolante, fica obrigatória a utilização de isoladores com as características técnicas exigidas no Artigo 10 desta Lei.

Art. 12 - É obrigatória a fixação de placas de advertência a cada 10 (dez) metros de cerca energizada.

§ 1º Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§ 2º As placas de advertência de que trata o "caput" deste Artigo deverão, obrigatoriamente:

I - possuir dimensões mínimas de 10cm (dez centímetros) X 20cm (vinte centímetros).

II - possuir cor de fundo amarela, obrigatoriamente.

III - conter o texto "CUIDADO! CERCA ENERGIZADA", ou "CUIDADO! CERCA ELETRIFICADA", ou "CUIDADO! CERCA ELETRÔNICA", ou "CUIDADO! CERCA ELÉTRICA", obrigatoriamente, de cor preta e ter as letras com altura mínima de 2 cm.

IV - ter a inserção de símbolos que possibilitem, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque, os quais deverão ter a cor preta.

Art. 13 - Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser, obrigatoriamente, do tipo liso de aço inoxidável.

Parágrafo único - Fica expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Art. 14 - VETADO

Art. 15 - Sempre que a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, estes deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo único - O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de 10cm (dez centímetros) a 20cm (vinte centímetros), ou corresponder a espaços superiores a 1,00m (um metro).

Art. 16 - Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas, ou estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado deverá ser de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

Parágrafo único - Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação de sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 17 - O responsável pela instalação, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, deverá comprovar, por ocasião da conclusão da instalação e/ou dentro do período mínimo de 1 (um) ano após a conclusão da instalação, as características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada.

Parágrafo único - Para efeitos de fiscalização, essas características técnicas deverão estar de acordo com os parâmetros fixados no Artigo 7.º desta Lei.

Art. 18 - Os proprietários de cercas energizadas já instaladas no Município de Campinas deverão estabelecer responsáveis pelas mesmas, cabendo aos mesmos procederem a processo de sua regularização, através do procedimento estabelecido no Artigo 4 desta Lei.

Parágrafo único - O decreto regulamentador desta lei estabelecerá o prazo máximo para a regularização estabelecida no caput deste Artigo.

Art. 19 - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60

(sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Carlos F. Signorelli

Protocolado PMC nº 23.335/02

LEI N. 11.204 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Estabelece os Princípios do Atendimento, pelo Município, dos Direitos Fundamentais da População de Rua.

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O poder público municipal deve manter na cidade de Campinas serviços e programas de atenção à população de rua garantindo padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Campinas e a Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS).

I - a atenção de que trata o "caput" desse artigo exige a instalação e a manutenção com padrões de qualidade de uma rede de serviços e de programas de caráter direcionados à população de rua que incluam desde ações emergenciais, a atenções em regime permanente.

II - a ação municipal deve ter caráter intersetorial de modo a garantir a unidade da política social de atendimento, pelos órgãos municipais.

III - a população de rua referida neste artigo inclui homens, mulheres e crianças acompanhadas de suas famílias.

Art. 2º - Os serviços e programas direcionados à população de rua de que trata esta lei serão operados através de rede municipal e ou por contratos e convênios de prestação de serviços com organizações de assistência social da sociedade civil

§ 1º - O convênio entre organizações de assistência social da sociedade civil sem fins lucrativos e a rede governamental tem como característica a complementaridade na prestação de serviços à população e o caráter público do atendimento.

§ 2º - O funcionamento dos serviços e programas direcionados à população de rua implica em múltiplas formas de parceria entre o poder público municipal e as organizações de assistência social da sociedade civil sem fins lucrativos possibilitando o uso de áreas, equipamentos, instalações, serviços e pessoal em forma complementar para melhor efetivar a política de atenção à população de rua.

Art. 3º - A atenção à População de Rua deve observar os seguintes princípios:

I - o respeito e a garantia à dignidade de todo e qualquer ser humano;

II - o direito da pessoa ter um espaço para se localizar e referir na cidade, que lhe permita um mínimo de privacidade como condição inerente à sua sobrevivência, existência e cidadania;

III - a garantia da supressão de todo e qualquer ato violento e de comprovação vexatória de necessidade;

IV - a igualdade de acesso ao atendimento sem discriminação de qualquer natureza aos serviços, programas e projetos, principalmente os referentes à saúde, vedado o tratamento que cause constrangimento vexatório;

V - subordinar a dinâmica do serviço à garantia da unidade familiar;

VI - o direito do cidadão de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como sua convivência comunitária;

VII - a participação da população no exercício da cidadania, por meio de organizações representativas, na proposição, na avaliação e no controle das ações que lhes dizem respeito;

VIII - garantir a capacitação continuada e o treinamento dos recursos humanos que operam a política de atendimento à população de rua.

Art. 4º - A política de atendimento à população de rua compreende a implantação e manutenção pelo poder público municipal de Campinas, nos termos do artigo 2 desta Lei, de serviços e programas com os respectivos padrões de qualidade:

I - os locais de abrigos emergenciais, existentes ou que venham a ser instalados, tenham instalações providas de recursos humanos e materiais necessários para acolhida, oferecendo condições pernoite, de higiene pessoal, alimentação, vestuário, guarda de volumes e serviços de referência na cidade;

II - os abrigos e locais estabelecidos para a acolhida e alojamento de pessoas na cidade para tratamento de saúde, migrantes recém chegados, em situação de despejo, desabrigo emergencial e mulheres vítimas de violência, existentes ou que venham a ser instalados, sejam providos de instalações que ofereçam condições para pernoite, higiene pessoal, alimentação, guarda de volumes, serviços de documentação e referência na cidade;

III - que a população de rua possa ter, em centros de serviços durante o dia, alimentação, condições de higiene pessoal, cuidados ambulatoriais básicos e serviços de documentação e referência na cidade oferecidos em locais preparados adequadamente para esse fim;

IV - que sejam promovidos em casas de convivência, socialização e organização grupal, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer à população de rua, com recursos humanos e materiais adequados;

V - que às pessoas moradoras de rua em situação de abandono e em tratamento

de saúde, portadoras de moléstias infecto-contagiosas, inclusive portadores de HIV, idosos, portadores de necessidades especiais e transtornos mentais sejam ofertados serviços com recursos materiais e humanos específicos;

VI – que seja trabalhado com a população de rua o resgate da cidadania através dos direitos básicos de trabalho, capacitação profissional, encaminhamento a empregos, formação de associações, cooperativas de produção e geração de renda e manutenção de projetos agrícolas de desenvolvimento auto sustentado que visem a sua autonomia e a sua reinserção social;

VII – que os cuidados para a reinserção social da população de rua, através de programas assistenciais e preventivos e que venham a ser constituídos, sejam realizados;

nas ruas através de profissionais capacitados com formação própria ao trabalho com este segmento da sociedade;

em moradias provisórias com provisão de instalações, próprias ou locadas, com capacidade de uso temporário por até 15 pessoas;

através de soluções habitacionais definitivas, com oferta de alternativas habitacionais e incluam auxílio moradia e financiamento de construções em regime de mutirão.

Art. 5º - Os programas e serviços que venham interagir na política de atenção à população de rua na cidade devem ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e de forma participativa por um fórum estabelecido para este fim.

Parágrafo Único - Comporão este fórum representação:

I - dos órgãos municipais envolvidos;

II - das entidades e organismos da sociedade civil que trabalham com esta população de rua;

III – dos órgãos de outras esferas do poder público que executem programas ou serviços na área.

IV – os usuários dos serviços.

Art. 6º - O orçamento municipal deverá manter atividade específica com dotação orçamentária própria e compatível com a política de atendimento referida na presente lei.

Art. 7º - O Executivo deverá publicar bianualmente no Diário Oficial do Município o censo da população de rua de modo a comparar as atividades e serviços oferecidos face às necessidades.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Carlos F. Signorelli
Protocolado PMC nº 23.333/02

LEI N. 11.205 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe Sobre a Instituição do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue e dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Campinas, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de prevenção à dengue, através do telefone 156, criando o “Disk-Dengue”.

Art. 3º - Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes*.

§ 1º - Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

§ 2º - A manutenção predial dos imóveis conforme o caput do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4º - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos e estabelecimentos similares obrigados a adotar medidas que visem a eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo anterior desta lei.

Art. 5º - Ficam os responsáveis por cemitérios obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo a confecção de orifícios na parte inferior dos vasos ou recipientes, ou ainda, incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em

seus interiores.

Art. 6º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

Art. 7º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1º - É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:

I – manter o pH entre 6,7 e 7,9.

II – o cloro residual disponível estar compreendido entre 0,5 mg/l (meio miligrama por litro) e 0,8 mg/l (oito décimos de miligrama por litro).

III – as piscinas deverão ser mantidas cobertas com lonas apropriadas, de forma a não acumular água nestas lonas, quando estiverem em desuso.

§ 2º - As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água deverão ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.

§ 3º - Os espelhos d’água, as fontes e os chafarizes também deverão ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

Art. 8º - Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d’água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 9º - Os estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contidos em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil acesso e visualização e devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte destas embalagens.

§ 1º - As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para se adaptarem à norma ora instituída.

Art. 10 - Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de saúde e as autoridades sanitárias lotados na Secretaria Municipal de Saúde autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero *Aedes*.

Parágrafo único - Fica o Executivo autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero *Aedes*.

Art. 11 - Ficam os responsáveis pelas imobiliárias obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob sua administração.

Parágrafo único – Os responsáveis pelas imobiliárias deverão sempre solicitar aos seus corretores e potenciais clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero *Aedes*, nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como notificando as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 12 - A eventual negativa de acesso aos imóveis por parte de seus respectivos responsáveis aos agentes de saúde e autoridades sanitárias quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 13 - A constatação de criadouros e de focos de mosquitos do gênero *Aedes* nos imóveis constitui infração sanitária, punível conforme as penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6.764, de 13 de novembro de 1.991, que “Autoriza o Executivo a observar, no Município de Campinas, a legislação federal e estadual, concernentes às ações de vigilância e fiscalização exercidas na promoção, proteção e recuperação da saúde e preservação do meio ambiente e dá outras providências”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.816, de 15 de junho de 1.992.

Art. 14 - A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15 – O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Luiz Franco
Protocolado PMC nº 23.336/02

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 234/01, QUE 'DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CERCAS ENERGIZADAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE PERÍMETROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'. ESPECIFICAMENTE O ARTIGO 14.

J.PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 24 DE ABRIL DE 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

OF. GP 136/02

Campinas, 24 de abril de 2002.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 234/01, que "dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de Campinas e dá outras providências".
SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 234/01, que "dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de Campinas e dá outras providências".

O projeto de lei em tela estabelece as normas e procedimentos relativos à instalação de cercas de segurança energizadas no Município. Trata-se de projeto útil para o ordenamento da situação abarcada, haja vista a grande disseminação do uso desses aparatos de proteção, contudo entendemos necessário vetar o art. 14 da propositura.

Referido artigo dispõe sobre a altura mínima de instalação do primeiro fio condutor de energia, fixando-a em 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

A altura mínima de fio energizado também foi fixada no art. 16, através de emenda, em 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), limite que entendemos mais seguro e adequado à prevenção de eventuais acidentes e que representa a efetiva vontade do legislador.

Justificadas as razões que ensejaram a oposição do veto ao art. 14 da propositura, contamos com sua manutenção por essa Colenda Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

ROMEUS SANTINI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 207/98, QUE 'PROÍBE O PLANTIO DE PLANTAS ESPINHOSAS NAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

J.PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 24 DE ABRIL DE 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

OF GP 134/02

Campinas, 24 de abril de 2002.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 207/98, que "proíbe o plantio de plantas espinhosas nas praças e jardins do Município de Campinas".
SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 207/98, que "proíbe o plantio de plantas espinhosas nas praças e jardins do Município de Campinas".

A propositura visa a erradicação de plantas espinhosas das praças e jardins do Município com o fim precípua de se evitar acidentes; contudo, obstáculos legais e também de mérito inviabilizam sua sanção, como procuraremos demonstrar.

Temos, inicialmente, que a matéria objeto do projeto de lei é de caráter administrativo, de competência do Executivo, conforme dispõem os artigos 45, inciso II e 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a propositura prevê a substituição das espécies espinhosas por outras, constituindo um verdadeiro programa, sem a indicação dos recursos disponíveis, o que é vedado pelo art. 48 da Lei Orgânica do Município.

É de se ver, ainda, que os jardins públicos e as praças são definidos na Lei Orgânica do Município como áreas de proteção permanente, conforme reza o art. 190, inciso V, não sendo viável a alteração de suas características naturais por vedação expressa contida no § 3º do artigo suso mencionado. Ou seja, se os espinhos caracterizam a vegetação autóctone, não é razoável nem legal a

extirpação pura e simples dos espécimes vegetais espinhosos.

Parece-nos, pois, que a implantação de projetos paisagísticos, de recomposição da vegetação natural e a verificação das espécies vegetais mais adequadas às características da área de praça ou jardim, tendo em vista suas peculiaridades, devem ser tratados de forma técnica, pois existem profissionais especializados no assunto e rica literatura a respeito, não sendo adequada a vedação genérica ao plantio desta ou daquela espécie por meio de lei.

Nesse sentido, calha destacarmos a existência de convênio firmado entre o Município e o Instituto Agrônomo de Campinas – I.A.C. para a elaboração do Plano Diretor de Áreas Verdes de Campinas, conforme autorizado pela Lei nº 11.115, de 27 de dezembro de 2001.

Além disso, existem estudos realizados por várias organizações não governamentais ambientalistas, por técnicos do Departamento de Parques e Jardins, do Instituto Agrônomo de Campinas – I.A.C., da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – C.A.T.I., da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, dentre outros, para elaboração do Guia Verde de Campinas, que integra a nova proposta de Lei de Arborização que está sendo analisada pelo COMDEMA, para posterior encaminhamento a esse Legislativo.

Estamos certos de que a regulamentação da matéria tratada pelo projeto de lei merece amplos estudos anteriores, como os acima mencionados, que seriam estereis em face do projeto de lei em foco.

Ad argumentandum, na redação dada ao art. 2º consta a determinação para a substituição pura e simples de espécies vegetais dotadas de espinhos. Com isso, o Município ver-se-ia obrigado não só a não plantar espécies espinhosas, mas também a erradicar árvores e plantas de nossas praças, tais como o Pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), árvore símbolo do Brasil e a Fênix (*Phoenix roebelinii*), palmeira que ornamenta o Paço Municipal, além de outras tantas, pelo simples fato de terem espinhos.

Ante às considerações acima aduzidas, aguardamos a manutenção do veto por essa Egrégia Câmara Municipal, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e ilustres senhores Edis nossos protestos de consideração e apreço.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

ROMEUS SANTINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

RVF/pl207-98

DECRETO Nº 13.934 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Declara de Utilidade Pública e Autoriza A Instituição de Faixas de Servidão de Passagem de Galerias de Águas Pluviais.

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão administrativa, para passagem de galerias de águas pluviais, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas:

I - parte da Gleba 28C (trecho 1), localizada no Quarteirão 30.029 do Cadastro Municipal, da Chácara Eglantina, do loteamento Parque Prado, de propriedade de Veridiana da Silva Prado, com 100,00 m de comprimento pelo eixo médio e 6,00 m de largura, confrontando de frente e pelas laterais com o remanescente da Gleba, aos fundos com o remanescente da área para galerias de águas pluviais (trecho 2), perfazendo um total de 600,00 m² de área;

II - parte da Gleba 28 C (trecho 2), localizada no Quarteirão 30.029 do Cadastro Municipal, da Chácara Eglantina, do loteamento Parque Prado, de propriedade de Veridiana da Silva Prado, com 75,00 m de comprimento pelo eixo médio e 6,00 m de largura, confrontando de frente com o remanescente da área para galeria de águas pluviais (trecho 1), as laterais com o remanescente da Gleba e aos fundos com a Estrada Municipal, perfazendo um total de 453,00 m² de área.

Art. 2º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão administrativa, autorizada por este decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Poderá ser invocado caráter de urgência no processo judicial de instituição das faixas de servidão administrativa de que trata este decreto, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de abril de 2002.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

PEDRO ANTONIO BIGARDI

Secretário de Obras e Projetos

ARAKEN MARTINHO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme elementos constantes do protocolo administrativo nº 39.518, de 13 de agosto de 1996, em nome de Instal Engenharia e Comércio Ltda, e publicado na Coordenação de

Gabinete da Secretaria de Gabinete e Governo, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

RVFdcr0236

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.^a SRA. PREFEITA DE CAMPINAS

Em, 27 de Março de 2002

De SEC. SAÚDE – Prot. 48348/96

À vista dos pareceres emitidos pelo órgão gestor nas fls. 795 - 796 e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 806 - 810, que indicam a inexistência de óbices legais ao deferimento da prorrogação do contrato celebrado com a empresa Centro Químico de Campinas Importadora Ltda, Decido:

a) autorizar a prorrogação daquele contrato por 06 (seis) meses, a contar de 02/04/02, importando a despesa total em R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

À Secretaria Municipal de Saúde para empenho.

Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania/DAJI, para as demais providências.

Em, 12 de Abril de 2002

De SEC. EDUCAÇÃO – Prot. 62758/98

À vista dos pareceres emitidos pelo órgão gestor na fl. 726 e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 729 - 733, que indicam a inexistência de óbices legais ao deferimento da prorrogação do contrato celebrado com a empresa J C F Segurança Eletrônica Ltda., Decido:

a) autorizar a prorrogação daquele contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13/04/02, importando a despesa total em R\$ 146.202,40 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

À Secretaria Municipal de Educação, para empenho.

Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania/DAJI, para as demais providências.

Em, 23 de Abril de 2002

De SSP - Prot. 26541/02

Acolho os fundamentos invocados no parecer retro.

Determino a suspensão dos preços registrados (artigo 17, I, Dec. n.º 11.447/94) como meio de atender ao interesse público e à necessidade de eficiência, uma vez que a contratada se apresenta impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência. A ineficiência da contratada e a inexecução parcial das suas obrigações ficou cabalmente demonstrada nos levantamentos da Secretaria Municipal requerente, os quais vieram tabulados por lote: lote 01 (Regionais 1, 2 e 14, fls. 23), lote 02 (Regional 3 e Sub-Prefeitura de Barão Geraldo, fls. 24), lote 03 (Regional 4, 11 e Sub-Prefeitura de Aparecida, fls. 25), lote 04 (Regionais 5 e 13, fls. 26) e lote 09 (DESP, fls. 27). O quadro geral dos quantitativos da CPPS demonstra que a mesma não vem logrando atender sequer cinquenta por cento das necessidades da municipalidade (fls. 28).

Assim sendo, ficam os senhores administradores e ordenadores de despesa municipais proibidos de requerer ou contratar a locação de equipamentos da Cooperativa Paulista dos Prestadores de Serviços – CPPS - com base na ata de registro de preços constante do protocolo n.º 45.696/00. As tratativas que eventualmente estejam em andamento devem ser encimadas até 30 de abril de 2002.

Intime-se a “Cooperativa Paulista dos Prestadores de Serviços - CPPS” para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

Remetam-se à Secretaria de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais para as providências cabíveis.

Após a manifestação da empresa-interessada, voltem-me conclusos para decisão final. Providencie-se, com urgência.

Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2002

De SEC.SAÚDE – Prot. 21931/02

De tudo o que foi exposto pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração e, com a competência estabelecida no artigo 6º do Decreto Municipal 11.821/95, RATIFICO o ato praticado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde que autorizou a contratação emergencial das empresas MAM – Defensivos e Aplicações Ltda e Impacto Controle de Pragas Ltda. ME, para prestação de serviços de desinsetização, através da aplicação de produtos químicos para a eliminação de formas adultas do mosquito *Aedes Aegypti* em áreas a serem designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura dos contratos, e a despesa correspondente, no valor total de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a favor da empresa MAM – Defensivos e Aplicações Ltda. e R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a favor da empresa Impacto Controle de Pragas Ltda. ME., com supedâneo no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. À Secretaria Municipal de Administração para emissão das notas de empenho. A seguir, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para lavratura dos contratos.

Em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

De SEC. SAÚDE - Prot.40675/01

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 611 a 615, que indicam a possibilidade jurídica de abertura de procedimento de aplicação de penalidades em face da empresa Baccioti Silveira & Cia Ltda. - ME, AUTORIZO a abertura daquele procedimento.

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania/DAJI, para as demais providências.

De SEC. SAÚDE – Prot. 21530/01

Nos exatos termos da manifestação da SAJC de fls. 76, Autorizo o arquivamento do presente protocolado.

De SMOSPP – Prot. 39693/01

À vista dos pareceres emitidos pelo órgão gestor nas fls. 109 e 109/V.º, e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 110 a 113, que indicam a inexistência de óbices legais ao deferimento do aditamento do contrato celebrado com a empresa Nextel Telecomunicações Ltda., no percentual de 8,19% (Oito virgula dezenove por cento), Decido:

a) autorizar o aditamento do quantitativo inicialmente contratado (Termo n.º 240/01), em 8.19%, correspondente à importância de R\$ 12.936,00 (Doze Mil, novecentos e trinta e seis reais).

À SMSPCAR para ciência e prosseguimento.

Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania/DAJI, para as demais providências.

De GILBERTO DA COSTA ALVES – Prot. 71261/01

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania de fls. 19 - 20, defiro o pedido de ressarcimento, autorizando o pagamento do valor de R\$ 252,35 (Duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo apresentado na fl. 16, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

De ANTONIO DELLA NEGRA JUNIOR – Prot. 66214/01

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania de fls. 20 - 21, defiro o pedido de ressarcimento, autorizando o pagamento do valor de R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme cálculo apresentado na fl. 17, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

De ZILAH PEDROSO GODOY PENTEADO BORGES – Prot. 6718/02

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania de fls. 21 - 22, defiro o pedido de ressarcimento, autorizando o pagamento do valor de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), conforme cálculo apresentado na fl. 16, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

De CONSTRUTORA MENDES JUNIOR – Prot. 14329/87

À vista dos pareceres emitidos pela SAJC às fls. 1495 a 1500, que indicam a possibilidade jurídica e demonstram o interesse público na rescisão unilateral dos contratos celebrados com as empresas Construtora Mendes Junior e Constram S.A. Construtora e Comércio. Autorizo a rescisão unilateral dos contratos.

À SAJC – DAJI, para as demais providências.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.^a SRA. PREFEITA DE CAMPINAS

Em, 24 de Abril de 2002

De SEC. SAÚDE – Prot. 25369/02

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nas fls. 02 – 05 e dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 54 - 59, que indicam a inexistência de óbices legais ao deferimento do reconhecimento de débito, Decido:

a) autorizar o reconhecimento do débito de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor da empresa M A M – Defensivos e Aplicações Ltda. e de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) em favor da empresa Impacto Controle de Pragas Ltda. ME, pela prestação de serviços.

À Secretaria Municipal de Saúde, para ciência, empenho e prosseguimento.

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, criado pela Lei n.º 10.316, de 09 de novembro de 1999, cumprindo o que determina o art. 7º daquela lei, convoca Pessoas com Deficiência ou seus representantes legais, Movimentos e Instituições de Pessoas com Deficiência, Entidades Públicas e Privadas prestadoras de serviços para Pessoas com Deficiência e a população em geral para a III Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2002, no Ginásio Poliesportivo da UNISAL-Colégio São José, com a seguinte programação:

Dia 27 (sábado)-

15:00 h. : Abertura Solene

16:00 h. : Trabalho dos Grupos Temáticos

18:15 h. : Encerramento

Dia 28 (Domingo)-

09:00 h. : Abertura
 09:30 h. : Plenária para apresentação dos Grupos Temáticos
 12:00 h. : Almoço
 13:30 h. : Reabertura dos trabalhos
 14:30 h. : Início do Processo Eleitoral dos conselheiros representantes do segmento das pessoas com deficiência e das entidades prestadoras de serviço com a inscrição de candidatos
 15:30 h. : Encerramento das Inscrições de candidatos e início da votação
 17:30 h. : Café
 18:00 h. : Encerramento
 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 3295-9566.

FERNANDO ANTONIO PIRES MONTANARI

Presidente - CMADENE

(23, 24 e 25/04)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, criado pela Lei n.º 10.316, de 09 de novembro de 1999, de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º, do art. 3º daquela lei, convoca Pessoas com Deficiência, ou seus representantes legais, e Entidades Públicas e Privadas prestadoras de serviços para Pessoas com Deficiência para a eleição dos conselheiros representantes desses segmentos para o biênio 2002/2003, a se realizar durante a III Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2002, no Ginásio Poliesportivo da UNISAL - Colégio São José, de acordo com o regulamento anexo.

FERNANDO ANTONIO PIRES MONTANARI

Presidente - CMADENE

ANEXO I

Regulamento da Eleição dos Conselheiros representantes do Segmento da População com Deficiência e com Necessidades Especiais e das Entidades Prestadoras de Serviço

I - Objetivo

O Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, promoverá a escolha, mediante eleição, dos Conselheiros representantes do segmento da população com deficiência e com necessidades especiais, sendo 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes; e das Entidades Prestadoras de Serviço às pessoas com deficiência, sendo 01 (hum) membro titular e 01 (hum) membro suplente.

Conselheiros Representantes da População com Deficiência

II - Dos eleitores

Comporão o Colégio Eleitoral com direito a voto todas as pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, bem como os representantes legais de pessoas com deficiência mental, que estiverem presentes à Conferência durante o processo eleitoral.

A condição de pessoa com deficiência ou representante deverá ser informada no formulário de inscrição a ser preenchido na entrada da Conferência.

III - Da Registro dos Candidatos

A candidatura ao cargo de Conselheiro será manifestada durante o processo eleitoral, por meio de inscrição específica a ser feita de acordo com este regulamento, podendo se candidatar todos os membros do Colégio Eleitoral.

IV - Do Processo Eleitoral

O processo eleitoral terá início às 14:30 hs. do dia 28 de abril, com a inscrição dos candidatos e identificação dos eleitores.

O período de inscrição e identificação será encerrado às 15:15 hs., após o que será vedada a inscrição de novos candidatos e a inclusão de novos eleitores.

A inscrição dos candidatos será feita em formulário específico para tal fim.

A identificação dos eleitores se dará pela identificação das pessoas com direito ao voto, de acordo com a seção I, que estiverem presentes.

A identificação dos representantes de pessoas com deficiência mental será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) documento de interdição legal;
- b) laudo médico; ou
- c) declaração de entidade prestadora de serviços atestando a relação de dependência.

Os candidatos inscritos farão sua apresentação pessoal em tempo igualmente distribuído aos inscritos.

Após a apresentação, será feita a votação secreta, sendo que cada eleitor poderá escolher até 03 (três) entre os candidatos inscritos.

Nas dependências onde estiver sendo realizada a votação, o eleitor se apresentará perante os mesários, para assinar o livro, ata ou listagem de presença, e receber as cédulas devidamente rubricadas pela mesa.

V - Da Composição da Mesa Eleitoral

A mesa eleitoral e escrutinadora será composta por 01 Presidente, 01 mesário e 01 secretário, a serem escolhidos entre participantes da Conferência e referendados pelo Colégio Eleitoral.

VI - Da Nulidade dos Votos

O voto será considerado nulo quando:

- 1) A cédula contiver qualquer rasura que ponha em dúvida a indicação do candidato;
- 2) A cédula contiver qualquer sinal ou expressão que permita a identificação do eleitor;

3) A cédula não corresponder ao modelo fornecido pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

VII - Da Apuração

O processo de apuração acontecerá tão logo a votação seja encerrada.

Serão eleitos os dezesseis candidatos mais votados, desprezados os votos nulos e brancos. Nos casos em que o voto não contemple todas as três indicações, não serão consideradas nulas as demais indicações da cédula.

Os primeiros oito candidatos mais votados serão declarados Conselheiros Titulares e os oito seguintes serão declarados Conselheiros Suplentes.

Em caso de empate será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, ouvido o colégio eleitoral.

Conselheiros Representantes das Entidades Prestadoras de Serviço

VIII - Dos Eleitores

Poderão ser representadas no Processo Eleitoral as Entidades Prestadoras de Serviço na área da deficiência cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cada entidade poderá credenciar dois representantes para participarem do Processo Eleitoral na qualidade de eleitores e candidatos.

O credenciamento será feito por meio de preenchimento prévio de Ficha de Inscrição específica por parte da direção da Entidade, a ser realizado em formulário próprio.

Comporão o Colégio Eleitoral todos os representantes devidamente credenciados.

IX - Do Registro dos Candidatos

A candidatura será manifestada durante o processo eleitoral, por meio de inscrição específica a ser feita de acordo com este regulamento.

X - Do Processo Eleitoral

O processo eleitoral terá início às 14:30 hs. do dia 28 de abril, com a inscrição dos candidatos e identificação dos eleitores.

O período de inscrição e identificação será encerrado às 15:15 hs., após o que será vedada a inscrição de novos candidatos e a inclusão de novos eleitores.

A inscrição dos candidatos será feita em formulário específico para tal fim, em que será identificada a área de atuação da Entidade, dentre as seguintes: deficiência visual, auditiva/fala, física, mental e múltiplas, condutas típicas e altas habilidades. A identificação dos eleitores se dará pela identificação e conferência do credenciamento do representante.

Os candidatos inscritos farão sua apresentação pessoal em tempo igualmente distribuído aos inscritos.

Após a apresentação, será feita a votação secreta, sendo que cada eleitor poderá escolher até três entre os candidatos inscritos.

Nas dependências onde estiver sendo realizada a votação, o eleitor se apresentará perante os mesários, para assinar o livro, ata ou listagem de presença, e receber as cédulas devidamente rubricadas pela mesa.

XI - Da Composição da Mesa Eleitoral

A mesa eleitoral e escrutinadora será composta por 01 Presidente, 01 mesário e 01 secretário, a serem escolhidos entre participantes da Conferência e referendados pelo Colégio Eleitoral.

XII - Da Nulidade dos Votos

O voto será considerado nulo quando:

- 1) A cédula contiver qualquer rasura que ponha em dúvida a indicação do candidato;
- 2) A cédula contiver qualquer sinal ou expressão que permita a identificação do eleitor;
- 3) A cédula não corresponder ao modelo fornecido pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

XIII - Da Apuração

O processo de apuração acontecerá tão logo a votação seja encerrada.

Serão eleitos os dois candidatos mais votados dentro da respectiva área de atuação da Entidade que representem, desprezados os votos nulos e brancos. Nos casos em que o voto não contemple todas as três indicações, não serão consideradas nulas as demais indicações da cédula.

O primeiro candidato mais votado em cada área será declarado Conselheiro Titular e o segundo será declarado Conselheiro Suplente. Em caso de empate será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, ouvido o colégio eleitoral.

(24, 25 e 26/04)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares/Suplentes e interessados em geral, para a Reunião Ordinária a realizar-se dia 30/04/2002, às 8:30 em sua sede, situada à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

Campinas, 19 de Abril de 2002

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS / Campinas

(24, 25 e 26/04)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2002

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária de 26/03/2002;

INFORMA

As Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus componentes (Conselheiros e Convidados):

Comissão de Política e Legislação :**CONSELHEIROS :**

Helene Gatien
Lise Roy
Paulo Búfalo
Célia J. Velardi Gaspar
Sidnéia Solange Zambelli
Daniela Scarpa Gebara
Maria Angela F. Queiroz
Lúcia Maria Vieira
Soraya E. Zanforlin
Antônio Fernando dos Santos
Cléa Bellandi Sampaio
Maria Aparecida de Souza Ferreira Fulfulé
Mariana Vilela Juabre

CONVIDADOS :

Rita de Cássia A. Marchiore

Comissão de Inscrição :**CONSELHEIROS :**

José Ferreira de Souza
Sílvia B. B. Belucci
Maria Aparecida de Souza Ferreira Fulfulé
Beatriz Maria da Graça P. Benvenuti
Eunice Corsine Pila
Maria Isabel G. de Oliveira
Therezinha F. Carneiro da Silva

CONVIDADOS :

Nedyr Mendes da Rocha
Pedro Delle Donne

Comissão de Finanças e Orçamento :

Maria Angélica V. Padilha
Silvana Cristina C. Salustiano
Dilma Galetti V. Barel
Francisca Francielle da Silva
Ana Maria de Arruda Camargo
Jairo Pereira Leite
Maria Aparecida de Souza Ferreira Fulfulé
Cléa Bellandi Sampaio

Comissão de Formação / Capacitação e Comunicação / Divulgação :**CONSELHEIROS :**

Maria Therezinha Corrêa Marques
José Ferreira de Souza
Dilma G. Valença Barel
Jocymara Martinez dos Santos
José Antônio do Carmo Oliveira

CONVIDADOS :

Rosa Maria Vanelli M. C. Massei
Creusa Roberto Medeiros

Comissão de Interface e Articulação :**CONSELHEIROS :**

Maria Therezinha Corrêa Marques
Soraya E. Zanforlin
Cristiane da Silva
José Domingos Gigli
Maria Angela F. Queiroz
Maria Aparecida S. Diniz
Genésio Willian Mazolini
Maria Isabel G. de Oliveira
Osmarina de Fátima C. Ruiz
Maria Isabel Gomes de Oliveira Carvalho

CONVIDADOS :

Rosa Maria Vanelli M. C. Massei

Campinas, 19 de Abril de 2002

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS / Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2002

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando :

1)A reunião extraordinária de 16/04/2002 ;

RESOLVE

Proceder alteração na Rede Executora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI a saber :

- **Exclusão da Entidade Grupo Comunitário da Criança Feliz, e**

- Inclusão da Entidade Serviço Social Nova Jerusalém

Tal alteração tem por finalidade adequar a regionalidade prevista no Programa e a otimização dos recursos aplicados, a partir da identificação da proximidade geográfica das Entidades e usuários atendidos.

Campinas, 19 de Abril de 2002

MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ

Presidente do CMAS / Campinas

(24, 25 e 26/04)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 12/2002

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA O COMPONENTE CURRICULAR: ESPANHOLA

Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Considerando:- que a Unidade Educacional que fez opção pelo componente curricular Espanhol em algumas séries, para o estudo da Língua Estrangeira Moderna necessita de professor habilitado para ministrar as aulas em caráter de substituição até que se concluem todos os prazos do Concurso Público e haja efetivação do professor concursado;

- que já foram feitas tentativas anteriores para que professores da Rede Municipal se manifestassem e não houve nenhum interessado;

- que as horas aulas previstas neste componente curricular têm que ser ministradas aos alunos, por ser este um direito dos mesmos e que haverá necessidade de reposição por já ter sido iniciado o ano letivo;

- torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Professores para ministrarem aula de **Espanhol** em caráter temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DO EMPREGO

O cadastramento destina-se ao provimento de 16 horas/aula em caráter temporário, do emprego de **Professor de Espanhol**, tendo como prazo de contrato no máximo até final do ano letivo.

1. Para o Componente Curricular Espanhol os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

1.1. Faixa I – Candidatos com habilitação específica:

- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol comprovado através de Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar;

1.2. Faixa II – Candidatos sem habilitação específica, em caráter excepcional:

- Licenciatura Plena em Letras ou outra Licenciatura Plena e portador de curso específico em Espanhol que comprove competências e habilidades exigidas.

II- DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

1. Da remuneração e da jornada

1.1 – A remuneração do emprego está diretamente relacionada ao nível de titulação do candidato, a saber:

Professor III – Habilitação específica de Ensino Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena = R\$ 6,79 a hora/aula;

Professor IV – Título de Mestre, com dissertação defendida no campo da educação = R\$7,36 a hora/aula;

Professor V – Título de Doutor, com tese defendida no campo da educação= R\$ 7,96 a hora/aula

2. – Dos Benefícios:

Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

Auxílio Refeição:

- Jornada mensal igual ou superior a 107 horas-aula S.M.E - R\$180,00

- Jornada mensal igual ou superior a 90 horas-aula e inferior a 107 horas-aula SME = R\$ 90,00

- Jornada mensal inferior a 90 horas aula - SME: sem direito ao auxílio

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas:

Local: **Ceforma** – rua Dr. Betim, 520 –Vila Marieta

Data: 25 e 26/04/02

Horário: Manhã – das 8:30 às 12:00 h.

Tarde – das 13:30 às 17:00 h.

2. O candidato que se inscrever deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
- b) estar no gozo dos seus direitos políticos;
- c) ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- d) quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
- e) atender aos requisitos solicitados para o provimento dos empregos.

3. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item anterior. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na Prefeitura Municipal de Campinas.

4. O candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação do original dos documentos exigidos nas Faixas I e II.

IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com titulação, a saber:

A- O candidato poderá entregar apenas (01) título, escolhido o de maior valor (cópia e original somente para conferência), dentre os abaixo discriminados desde que devidamente comprovados:

- 1- Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 3,0 pontos
- 2- Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 2,0 pontos
- B** – O candidato poderá ainda entregar (cópia e original somente para conferência):
 - Certificados relativos a cursos de no mínimo 30 horas, na área de Educação, -não concomitantes (nem que seja apenas um dia), apenas um certificado por evento, realizados nos últimos três anos no período de 01/04/1999 a 31/03/2002, sendo considerado 0,25 pontos por certificado e no máximo totalizando – 1,0 ponto
- C** - Em caso de empate na classificação terá preferência pela ordem, o candidato que tiver:
 - a - maior número de filhos dependentes
 - b - maior idade

D- A publicação da Classificação, no Diário Oficial do Município de Campinas, está prevista para 03/05/02.

1. O prazo para interposição de recursos será dia 06/05/02. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de documento de Identidade (R.G.), endereço e telefone para contato, assinatura.

Entrega do Recurso – Secretaria Municipal de Educação – CLAE – Av. Anchieta, nº 200 – 9º andar

Horário : Manhã - das 8:00 às 12:00 horas
Tarde - das 14:00 às 17:00 horas

2. A publicação da classificação final, após análise de recursos, no Diário Oficial do Município, está prevista para 08/05/02.

V – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

1.A atribuição de aulas para professor de Espanhol está prevista para:

Dia – 09/05/2002

Local - CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

Horário – 9:00 horas para os classificados da Faixa I

10:00 horas para os classificados da Faixa II (do nº 1 ao 70)

2. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Cadastro, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Cadastro.
- 3. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de aproveitar os candidatos habilitados, em número estritamente necessário para provimento dos empregos em caráter temporário, ou que vierem a existir durante o prazo da validade do processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
- 4. O cadastramento será válido para o ano letivo de 2002.
- 5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6. Os candidatos inscritos e classificados seguirão as normas estabelecidas na Resolução SME nº 10/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 19 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 13/2002

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA O COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

- Que já foram convocados para substituição **todos** os professores aprovados e classificados conforme o Edital 001/2000;
- que nas atribuições de aulas para substituição, caracterizadas como aulas livres, licença à saúde ou outro afastamento do efetivo, em caráter temporário, não tem havido professores concursados do componente curricular Geografia, interessados em número suficiente para atender a demanda das Unidades Educacionais;
- que há necessidade de reposição das aulas para atender a carga horária exigida pela Legislação;

Torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Professores para ministrarem aulas de **Geografia**, em caráter temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DO EMPREGO

O cadastramento destina-se ao provimento, em caráter temporário, do emprego de **Professor de Geografia**, tendo como prazo de contrato até no máximo final do ano letivo.

1. Para o Componente Curricular **Geografia** os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

1.1. **Faixa I** – Candidatos que apresentem:

- Licenciatura Plena em Geografia comprovada por Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar;

1.2. **Faixa II** – Candidatos que apresentem:

- Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia comprovada por Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar.

II- DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

1. Da remuneração e da jornada

1.1 – A remuneração do emprego está diretamente relacionada ao nível de titulação do candidato, a saber:

Professor III – Habilitação específica de Ensino Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena = R\$ 6,79 a hora/aula;

Professor IV- Título de Mestre, com dissertação defendida no campo da educação = R\$7,36 a hora/aula;

Professor V – Título de Doutor, com tese defendida no campo da educação= R\$ 7,96 a hora/aula

2. – **Dos Benefícios:**

Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

Auxílio Refeição:

- Jornada mensal igual ou superior a 107 horas-aula S.M.E - R\$180,00

- Jornada mensal igual ou superior a 90 horas-aula e inferior a 107 horas-aula SME = R\$ 90,00

- Jornada mensal inferior a 90 horas aula - SME: sem direito ao auxílio

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas:

Local: Ceforma – rua Dr. Betim, 520 –Vila Marieta

Data: 25 e 26/04/02

Horário: Manhã – das 8:30 às 12:00 h.

Tarde – das 13:30 às 17:00 h.

2. O candidato que se inscrever deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
- b) estar no gozo dos seus direitos políticos;
- c) ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- d) quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
- e) atender aos requisitos solicitados para o provimento dos empregos.

3. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item anterior. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na Prefeitura Municipal de Campinas.

4. O candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação do original dos documentos exigidos nas Faixas I e II.

IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com titulação, a saber:

A- O candidato poderá entregar apenas (01) título, escolhido o de maior valor (cópia e original somente para conferência), dentre os abaixo discriminados desde que devidamente comprovados:

1- Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 3,0 pontos

2- Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 2,0 pontos

B – O candidato poderá ainda entregar (cópia e original somente para conferência):

- Certificados relativos a cursos de no mínimo 30 horas, na área de Educação, não concomitantes (nem que seja apenas um dia), apenas um certificado por evento, realizados nos últimos três anos no período de 01/04/1999 a 31/03/2002, sendo considerado 0,25 pontos por certificado e no máximo totalizando – 1,0 ponto

C - Em caso de empate na classificação terá preferência pela ordem, o candidato que tiver, comprovado através de apresentação dos documentos necessários:

a - maior número de filhos dependentes

b - maior idade

D- A publicação da Classificação, no Diário Oficial do Município de Campinas, está prevista para 03/05/02.

1. O prazo para interposição de recursos será dia 06/05/02. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de documento de Identidade (R.G.), endereço e telefone para contato, assinatura.

Entrega do Recurso – Secretaria Municipal de Educação – CLAE – Av. Anchieta, nº 200 – 9º andar

Horário : Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 14:00 às 17:00 horas

2. A publicação da classificação final, após análise de recursos, no diário Oficial do Município, está prevista para 08/05/02.

V – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

1. A atribuição de aulas para professor de Geografia está prevista para:

Dia – 09/05/2002

Local - CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

Horário – 9:00 horas para os classificados da Faixa I

10:00 horas para os classificados da Faixa II (do nº 1 ao 70)

2. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Cadastramento, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Cadastramento.

3. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de aproveitar os candidatos habilitados, em número estritamente necessário para provimento dos empregos em caráter temporário, ou que vierem a existir durante o prazo da validade do processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

4. Este cadastramento será válido para o ano letivo de 2002, sendo que os professores aprovados e classificados pelo Edital 001/2000 terão prioridade no ato de escolha.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Os candidatos inscritos e classificados seguirão as normas estabelecidas na Resolução SME nº 10/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 19 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretaria Municipal de Educação

(23, 24 e 25/04)

CONVITE

A Secretaria Municipal de Educação CONVIDA todos os servidores, em especial os professores e especialistas, a participarem de reuniões de esclarecimento de dúvidas e informes gerais sobre o documento que, como é de conhecimento geral na rede, a Secretaria Municipal de Educação protocolou na Câmara dos Vereadores (Projeto de lei -PL 30/02).

Trata-se de documento que contempla as alterações emergenciais no Plano de Carreira do Magistério, necessárias ao funcionamento das unidades a partir de 12 julho próximo, quando termina o período de prorrogação dos contratos de substituição dos cargos vagos dos especialistas. A aprovação desse projeto de lei não inviabiliza a discussão de maior fôlego, com enfoque mais amplo, em desenvolvimento na rede e que deverá culminar nas definições do III Congresso Municipal de Educação, programado para os dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente.

A SME sente-se em sua obrigação de continuar enviando todos os esforços a seu alcance, para elucidar as questões ainda pendentes de esclarecimento, para Diretor Executivo da FUMEC

ELIANA APARECIDA PIRES CA COSTA

Diretora do Departamento Técnico Pedagógico/SME

(24, 25 e 26/04)

CONVOCAÇÃO

A Presidente do C.A.E. – Conselho de Alimentação de Escolar, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Conselheiros para a Reunião a ser realizada:

Data: 02/05/02

Horário: 18:00 hs.

Local: 9º andar do Paço Municipal (Sala de Reuniões)

Endereço: Av. Anchieta, 200

Atenciosamente.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
Pauta da Reunião Extraordinária do C.A.E. a ser realizada no dia 02/05/02, das dezoito às vinte horas, no 9º andar do Paço Municipal.

1. Informações atualizadas do andamento da Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (CEASA);

2. Reavaliação do roteiro de visita e apresentação do manual com orientações;

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI/

Secretária Municipal de Educação - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, comunica que os professores e especialistas de educação que solicitaram **Progressão Funcional** e cursaram Graduação ou Pós Graduação em Faculdades e Universidades situadas fora do Município de Campinas, deverão entregar na CLAE as seguintes declarações para serem anexadas aos protocolos:

a) do horário de trabalho do interessado, na época do curso, assinada pelo Diretor da Unidade Educacional;

b) do horário em que frequentou o Curso, assinada pelo Diretor ou Responsável da Instituição.

Campinas, 24 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(25, 26 e 27/04)

que suas ações continuem se pautando pela mais completa transparência. O convite se deve porque, apesar do Projeto de lei ter sido discutido em todas as unidades no final do ano passado e aprovado pelo Conselho das Escolas Municipais, de ter sido amplamente divulgado em cartilhas enviadas a todos os servidores, de ter respostas ao questionário com as principais dúvidas levantadas nas discussões por unidade sido devolvidas, e de sua discussão ter sido retomada pelo Fórum de Representantes no início deste ano, ficou evidenciado um alto grau de desconhecimento e persistência de muitas dúvidas na rede, a respeito de seu teor e seu alcance.

A programação foi feita com duas alternativas de horários (de manhã, das 8h00 às 11h00 e à tarde, das 14h00 às 17h00) para que o servidor possa comparecer, sem prejuízo de suas atividades normais nas unidades educacionais, que poderiam provocar dificuldades no atendimento aos alunos.

Programação:

DATA	REGIÃO	LOCAL
26/04/02	Naed Sudoeste	Naed Sul
29/04/02	Naed Norte	na própria
30/04/02	Naed Noroeste	Igreja em frente
02/05/02	Naed Leste	na própria
03/05/02	Naed Sul	na própria

OBS: Os servidores que não puderem participar em nenhum dos horários acima, estão convidados para o dia 06/05/02, das 19h00 às 22h00, em local a ser informado. Como estamos certos de que resolver esta situação que já se arrasta, há tantos anos sem solução, é de interesse geral, contamos, desde já, com a presença e participação de todos.

Campinas, 23 de abril de 2002.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(24, 25 e 26/04)

COMUNICADO SME/FUMEC

Com o objetivo de esclarecer a organização e os eixos norteadores do Seminário de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Campinas e FUMEC, **CONVOCAMOS os PROFESSORES REPRESENTANTES** da FUMEC e Suplência II (SME)

DATA: 11/maio/2002

HORÁRIO: das 9:00 às 11:30 h

LOCAL: Salão Vermelho – Paço Municipal (Térreo) – Avenida Anchieta, 200.

Campinas, 23 de abril de 2002.

ODAIR MARQUES DA SILVA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2002

Acrescenta-se:

I- DO EMPREGO

item 1.2 – FAIXA II

Candidatos que apresentem:

- Licenciatura Plena em História com habilitação em Geografia, comprovada por Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar.

Campinas, 24 de abril de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(25, 26 e 27/04)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROT. 23.541/02 - LUIS PERCIVAL LEME BRITTO

PROT. 24.130/02 - GERINALDO DOS SANTOS

PROT. 24.315/02 - ROBERTO RUI MARQUES

PROT. 23.184/02 - VERA DA SILVA GARCIA

PROT. 24.270/02 - ROSELI DO CARMO AGUIAR

PROT. 24.271/02 - ROSELI DO CARMO AGUIAR

PROT. 24.575/02 - SAMI MOUSSALLI

PROT. 24.660/02 - ROSANA MARA SORIANO FRANCO

PROT. 24.768/02 - JOANA MARIA ALVES

PROT. 24.878/02 - CIPRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

PROT. 24.905/02 - SALOMÃO RESENDE DOS SANTOS

PROT. 24.909/02 - MARILZA APARECIDA DE MELO

PROT. 24.982/02 - JOSE MENALI VILELA

PROT. 25.194/02 - OVIDIO ROLIM DE MOURA

PROT. 25.195/02 - OVIDIO ROLIM DE MORA

PROT. 25.213/02 - MARCIO FRANCISCO LIGERO

PROT. 25.255/02 - RAUL DOS SANTOS

PROT. 25.264/02 - IONE PEREIRA RODRIGUES

PROT. 25.265/02 - IONE PEREIRA RODRIGUES

PROT. 25.266/02 - IONE PEREIRA RODRIGUES

PROT. 25.267/02 - IONE PEREIRA RODRIGUES

PROT. 25.271/02 - LENYDE HELENA POTERIO DOS SANTOS

Compareçam os interessados para prestarem esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação, sob risco de arquivamento.

PROT. 17.333/02 - JEFERSON TOZZO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 18.467/02 - IDILIO JOSE GHIGGI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 22.764/02 - ROSANGELA APARECIDA VACCARO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 22.962/02 - JOSE EDUARDO DE ALMEIDA FRANCO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.307/02 - REINALDO CUSTODIO DA SILVA JR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.309/02 - CLAUDOMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.422/02 - JOSE REYNALDO FORMIGONI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.423/02 - GEONILDA GRANDIN JACOBUSI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.467/02 - VALDIR FELIX DE LIMA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.625/02 - EUNICE NUNES DE PAIVA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.657/02 - ALCIDES GOZZI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.728/02 - PLINIO FERNANDO DE MARAIS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 23.744/02 - ELERI CARDOZO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 24.036/02 - ANA MARIA DE CARVALHO STELLFELD

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão Negativa de Lançamento

PROT. 24.037/02 - ANA MARIA DE CARVALHO STELLFELD

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão Negativa de Lançamento

PROT. 24.239/02 - AUGUSTA DE SOUZA VIANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de

nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 24.307/02 - JOSÉ LUIZ COLOMBARI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 24.425/02 - SARA CUSTÓDIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal.

PROT. 24.433/02 - KANJIRO SUZUKI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão Negativa de Lançamento.

PROT. 24.506/02 - NELSON OLIVEIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e, com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos Termos da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito de nº 609, de 29/08/2001, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Valor Venal. e Área Construída.

PROT. 25.580/02-UNIMÓVEL -EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA.

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, e Lei Federal nº 9.051/95, defiro parcialmente o presente pedido, para conceder certidão do prot. nº 51.186/97 e anexos, com exceção da folha 37, em atendimento ao disposto no artigo 198 da Lei 5.172/66 - CTN.

CARLOS FERNADO COSTA

diretor/DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 23/04/2002
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU 2002
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Indefiro os pedidos de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, constantes nos protocolos abaixo relacionados, pertinentes ao ano de 2002 e relativos aos respectivos códigos de imóveis, por não preencherem os requisitos da Lei 11.111/01.

PROT.	REQUER.	CÓD. DO IMÓVEL
02/201/0981	Alcides Guerrero	042.123.300/02
02/201/0880	Ana Maria D. Ifanger de Paiva	042.038.844/02
02/201/0132	Antenor Arquimedes Bernardi	042.002.990/02
02/201/0616	Antonio Nunes	042.029.577/02
02/201/1836	Antonio Schiavo	030.737.000/02
02/17846	Athaydes Lourenço	041.423.600/02
02/17524	Claudinê Tangon	042.037.714/02
02/201/0947	Cleomar Bressane Cruz Alves	042.135.783/02
02/201/0197	Denis Lapa Vettori	042.050.255/02
02/20964	Dirceu Braz Polvere	055.006.825/03
02/204/0107	Dulce Francisca Raimundo	072.309.200/02
02/201/0155	Edgar Charry Rodriguez	072.279.800/02
02/17624	Emiliano dos Santos Vassoller	035.842.000/02
02/201/0614	Eno de Souza	055.085.033/02
02/19024	Geraldo Borges Pereira	042.050.076/02
02/201/0923	Henrique Bertan	024.683.000/02
02/24083	Irineu Rodrigues	045.306.000/02
02/201/1151	Irson Dair Bufon	045.898.100/03
02/21388	João Anastacio	055.062.843/03
02/19646	José Bensusaki	016.285.000/02
02/201/0149	José Carlos Dei Santi	042.139.228/02
02/20333	José Garcia Filho	025.550.000/02
02/201/1585	José Hamilton Abdalla	042.111.858/02
02/202/0010	José Rodrigues de Faria	042.012.892/02
02/21126	Jovenita Regina da Silva	042.084.741/02
02/18196	Lazara Flausina Lourenço	055.081.769/03
02/201/1387	Leonildo Ghizzi	042.015.167/02
02/20608	Lidia Sartorato Euner	042.051.252/02
02/201/0521	Lindemberg da Silva Pereira	042.021.074/02
02/201/1185	Maria Christina Campos Brunini	001.819.000/02
02/19182	Maria Rosaria de Lima Barbosa	042.727.000/03
02/201/1122	Maria Terezinha Albergaria Pereira	042.094.677/02
02/17587	Miriam Fernandes de Souza	000.548.000/02
02/201/0151	Neide Aparecida Sigris	042.109.490/02
02/201/1097	Norberto José de Oliveira	042.009.916/02
02/202/0037	Olivete Bonfim	032.894.000/02
02/201/0541	Paulo Cesar Baldoni	042.040.397/02
02/201/0978	Pedro Claudio Simionato	020.924.000/02
02/201/0431	Raquel Galleli	042.115.528/02
02/201/0243	Sergio Nunes Ferreira	042.007.364/02
02/201/0184	Sueli Aparecida Taranto	042.035.008/02
02/18119	Therezinha Pires Marcondes	042.045.476/02
02/20545	Valdomiro Simplicio Costa	055.080.404/03
02/21331	Vita Marques de Oliveira di Falco	012.093.000/02
02/201/0943	Yocico Ozawa	042.032.309/02

CARLOS FERNANDO COSTA

Departamento de Receitas Imobiliárias - Diretor

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de abril de 2.002:

RAZÃO SOCIAL

Petrobrás Distribuidora S/A R\$ 10.905,00

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO-DCCA

Expediente despachado pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Prot. 069859/98 – Antonio Carlos Costa

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para esclarecimentos. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 074560/98 – Marisa Auxiliadora Biancalana Henrique

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, de posse do carnê do parcelamento. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 045493/01 – Paulina de Souza Leite

Prot. 018281/02 – Anair Luiza Emídio

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para formalizar acordo. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 8900590/01 – Yasuhico Kawakami

Prot. 8900591/01 – Yasuhico Kawakami

Prot. 8900592/01 – Yasuhico Kawakami

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para retirar as guias de pagamento. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

Prot. 021551/02 – Rosana Matias da Penha

Prot. 02/201/1593 – Marcio Ceccarelli

Compareça o(a) interessado(a) ao DCCA no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para tomar ciência da documentação necessária para formalizar o acordo. O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento do protocolo.

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DEFERIDOS

Prot. 60.075/01 Geny Fernandes Luiz - Prot. 74.074/01 Celso Affonso - Prot. 1892/02 Artur P dos Santos - Prot. 4524/02 Francisco C de Prince - Prot. 4661/02 Eliana B Barros - Prot. 7570/02 Helio C Badan Palhares - Prot. 9974/02 Wagner Xavier - Prot. 13.566/02 Silvio Orsini - Prot. 18.340/02 Caio de S Ferreira - Prot. 19.526/02 Emilio Coelho Jr - Prot. 20.868/02 Marcos F Martins - Prot. 21.085/02 Paulo S Pattaro - Prot. 21.086/02 Paulo S Pattaro

INDEFERIDOS

Prot. 74.421/01 Lourenço Chiari - Prot. 092/02 Mog Comercial e Construtora Ltda - Prot. 8879/02 Chika A Ambrosia - Prot. 20.586/02 Otica M Nato Ltda - Prot. 23.808/02 Ilídio S Cardozo - Prot. 23.874/02 Eliane Pasquini Mastandrea

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot. 23.982/89 João B Silva - Prot. 75.752/99 Eduardo Z Assis - Prot. 57.521/00 Luiz C Salvaterra - Prot. 56.039/01 Claudionor J Queiroz - Prot. 62.794/01 Lazaro R Barros Galvão - Prot. 63.300/01 Ana R M Gameiro - Prot. 67.546/01 Regia E Delazeri - Prot. 72.776/01 Walter Gentil - Prot. 74.531/01 Manoel G Basques - Prot. 286/02 Antonio C Marascalchi - Port. 1710/02 Antonio R de Mattos - Prot. 4260/02 Jose A dos Santos - Prot. 4889/02 Sergio R Figueira - Prot. 10.565/02 Silvio A da Silva - Prot. 14.271/02 Antonio P Liz Jr - Prot. 14.849/02 Pedro Stevanato - Prot. 16.165/02 Salustiano C Liamda Silva - Prot. 17.208/02 Valeria matsunaga - Prot. 18.367/02 David de O Conceição - Prot. 18.864/02 Michel N Petridis - Prot. 18.945/02 Fausto S Covolan - Prot. 19.968/02 Marco A Montanari - Prot. 20.018/02 Paulo F Lima - Prot. 20.338/02 Francisco B do nascimento - Prot. 20.488/02 Wagner P Belmont - Prot. 20.588/02 João V Cardoso - Prot. 21.362/02 Alberto de S Araujo - Prot. 21.761/02 Miriam L Cabral Senna - Prot. 22.343/02 Irineu Gabiatti Jr - Prot. 22.850/02 João R Balduino - Prot. 23.292/02 Graziela R Matallo - Prot. 23.385/02 Tatiana de O Libertini - Prot. 23.632/02 Madeireira Jardins Com. Transportes e Representações Ltda - Prot. 24.320/02 Moyses A Bittar - Prot. 24.450/02 Edla M Sanches - Prot. 25.330/02 Geraldo ferreira Jr - Prot. 25.492/02 Valeria T Fortunato - Prot. 25.502/02 Ivan C da Silva - Prot. 25.560/02 Rosangela M Alves da Rocha - Prot. 25.561/02 Rosangela M Alves da Rocha

CANCELE-SE A APROVAÇÃO

Prot. 43.306/95 Valter Leite Vieira - Prot. 18.381/96 Eliana D da Silva Rocha - Prot. 15.720/97 Cicera F de Lima - Prot. 2509/98 João Paulino dos Santos

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot. 23.496/02 All Park Estacionamento e Comércio Ltda

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

Prot. 26.463/01 Iguasport Ltda - Prot. 57.950/01 Berçario e Escola de Educação Infantil 14 Bis Ltda - Prot. 21.726/02 Denilson V da Silva - Prot. 23.446/02 Natale Juliano Filho

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

Prot. 20.668/02 Roseli Teixeira da S Ponce - Prot. 21.062/02 David Dias

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO À AV. ANCHIETA N º 200, 2º ANDAR, GUICHE 11, PARA TOMAR CIENCIA DO EDITAL.

Prot. 05.892/42 Patricia Yedis V O Paes AIM nº 06606

Prot. 50.087/97 Sergio Abreu AIM 07091 e 07092

Prot. 80.19379/97 Pedro Maciel AIM nº 07151

ARQTª SILVIA FARIA

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO - DECON ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/02 - INTERNA

Dispõe sobre o atendimento ao público pelas Coordenadorias do DECON **CONSIDERANDO** a necessidade de se normalizar o atendimento ao público e compatibilização do horário de atendimento com o desenvolvimento dos trabalhos internos; O Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Urbano (DECON) no uso de suas atribuições legais,

ESTABELECE :

1 - O atendimento ao público para informações gerais e sobre os processos que tramitam nas Coordenadorias do DECON (Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Coordenadoria de Uso e Ocupação do Solo) será feito às segundas, quartas e sextas feiras no período das 13:30 hs às 16:30 hs;

2 - As informações serão fornecidas ao proprietário, autor do projeto, responsável técnico ou a um representante legal munido de procuração ou autorização com firma reconhecida onde conste que o mesmo está autorizado a acompanhar o trâmite do processo e obter informações sobre o mesmo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 2002

ARAKEN MARTINHO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

(25, 26 e 27/04)

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO – Edital Nº 005/2002

Convocação para realização da 1ª Fase – Ordem Alfabética

Local de Realização da Prova:

Unicamp - Fac. Eng. Elétrica e Computação – Cid. Univ. Zeferino Vaz - Br. Geraldo

Confira se seu nome, RG e cargo estão corretos. Caso haja algum erro informe ao fiscal de sua sala no dia da prova de 1ª Fase que será em 05/05/2002 às 14:00hs

Cargos:

1 - Professor Efetivo de Educação Especial
2 - Professor Efetivo - 5ª a 8ª séries de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira: Inglês
3 - Professor Efetivo - 5ª a 8ª séries de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira: Espanhol
4 - Professor Efetivo - 5ª a 8ª séries de Ensino Fundamental: Educação – Relações Econômicas e Tecnologia

NOME	INSC	RG	UFRGCARGO	SALALUGAR
Adelina Barbosa de Sousa	1779	277516614	SP 4	2 1
Ademarcie de Cassia Alves	3874	19373430	SP 1	1 1
Adriana de Cassia Paleari	440	234976391	SP 2	4 1
Adriana Tavares da Camara	1847	206281249	SP 1	1 2
Adriana Torres	1818	19272612	SP 1	1 3
Adriane Martins Soares	2529	349969206	SP 1	1 4
Ailton Faria	136	24998365-5	SP 2	4 2
Alexandro Paulo dos Santos	1481	10600899	MG 2	4 3
Aline Moelas Caetano	1355	295854364	SP 1	1 5
Aline Tiana Rick	2561	24604425-1	SP 4	2 2
Alveni Antunes Berrigo	259	4300859-5	PR 2	4 4
Amélia Ferreira Pinto Junqueira	1025	7354898	SP 2	4 5
Amilton Cesarette	3052	7705532	SP 4	2 3
Ana Aparecida da Silva	4006	13932788	SP 4	2 4
Ana Lidia Alves Ferraz	3201	12793565-4	SP 1	1 6
Ana Lucia Ferreira Ramos	3094	9.183.491	SP 2	4 6
Ana Maria Baldin	1892	9298293	SP 2	4 7
Ana Maria Junqueira Guimaraes	3968	6613573	SP 2	4 8
Ana Paula Esteves Lima Atilio	2422	23799703-4	SP 2	4 9
Ana Paula Gimenes	3573	30656711-8	SP 2	4 10
Ana Rose Fonseca de Souza Almeida	3243	17943326	SP 2	4 11
Ana teixeira Baldassaris	1384	11979327	SP 2	4 13
Ana Vivian de Carvalho	945	32.700.612-2	SP 2	4 12
Anamaria Pilo Lopez Mizuguchi	1517	110812414	SP 2	4 14
Anderson Cesar G. T. Pellegrino	1902	20868999	SP 4	2 5
Andrea Fonseca Gonzales	2972	19443765	SP 1	1 7
Andrea de Sousa	1180	252617319	SP 1	1 8
Andrea Viale Roberto	2765	330975535	SP 2	4 15
Angela C. dos Santos Fernandes	1070	132971847	SP 2	4 16
Angela Maria Real Serra	3188	185083948	SP 2	4 17
Angela Storti Andrade	2419	25217043-X	SP 2	4 18
Anita Cecilia Omega de Souza Leite	4336	15304290	SP 1	1 9

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Sergio Lobo Chaib – CREA 89165-D.
Deferido.

Protocolo: 01/7003041 PS
Interessado: Mirelly Mara Pires Chave – ME
Assunto: Alvará Sanitário Inicial/ 2002
Deferido.

Protocolo: 01/7001428 PS
Interessado: Instituto de Hemoterapia Hematologia Clínica Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2002 (Serviço de Hemoterapia – Banco de Sangue – Hospital Álvaro Ribeiro)
Deferido.

Protocolo: 02/7000103 PS
Interessado: Ecopharma – Farmácia de Manipulação Ltda. – ME
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Lilian Regina Thomazini CRF 22.649
Deferido.

Protocolo: 02/7000093 PS
Interessado: Pastificio Selmi S/A
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/ 2002
Deferido.

Protocolo: 01/7000912 PS
Interessado: Amilton Silvério da Silva - ME
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 e Assunção de Responsabilidade Técnica Odontológica de José Carlos de Carvalho Junior CRO 30.427
Deferido.

Protocolo: 01/7000608 PS
Interessado: Centrocór – Clínica de Cardiologia e Reabilitação Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2002 – Farmácia Hospitalar
Deferido.

Protocolo: 01/7000914 PS
Interessado: Odilon José Baeta Fernandes
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico c/Aparelho de RX.
Deferido.

Protocolo: 01/7002611 PS
Interessado: Paulus – Exportação Importação e Comércio Ltda.
Assunto: Assunção de Responsabilidade de Fábio Sampaio de Mara – CRQ no. 04447372
Deferido.

Protocolo: 01/7000939 PS
Interessado: Novafarma São Bernardo Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2002
Deferido.

Protocolo: 01/7003390 PS
Interessado: Novafarma São Bernardo Ltda.
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Marta Pitali Buzin – CRF 19.762
Deferido.

Protocolo: 20/7001825 PS
Interessado: Braswey S/A Indústria e Comércio
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Gonçalo Martins – CRQ 004436269
Deferido.

Protocolo: 01/7003069 PS
Interessado: Remocamp Ambulâncias Terrestre Ltda. – ME
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2002
Deferido.

Protocolo: 01/7001478 PS
Interessado: Julimed Implantes Ortopédicos Ltda.
Assunto: Alvará Sanitário Inicial/ 2002
Deferido.

Protocolo: 20/7001539 PS
Interessado: Parâmetro Administração e Serviços Ltda.
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Clarete Leite Pereira - Técnico em Nutrição–CRN 3101.469
Deferido.

Protocolo: 01/7003317 PS

Interessado: For Medical Vendas e Assistência Técnica Ltda. – EPP
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Marcial da Conceição Martins - CREA 5060669000
Deferido.

Protocolo: 01/7003263 PS
Interessado: Maria Aparecida Freitas
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico com Aparelho de RX
Deferido.

Protocolo: 02/7000036 PS
Interessado: Eder Wagner de Oliveira & Cia. Ltda. – ME
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Eder Wagner de Oliveira – CRF 20.568
Deferido.

Protocolo: 01/7002102 PS
Interessado: Clínica de Cardiologia e Reabilitação S/C Ltda.
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Patricia Hiraoka – CRF 23.253
Deferido.

Protocolo: 20/7000580 PS
Interessado: Rodrigo Teixeira Hernandes
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/ 2000 – Consultório Odontológico com aparelho de RX.
Deferido.

Protocolo: 01/7003083 PS
Interessado: Drogaria Rodoviária de Campinas
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/ 2001
Deferido.

Protocolo: 01/7000874 PS
Interessado: Ana Maria Almeida Rollo
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico S/RX
Deferido.

Protocolo: 01/7000988 PS
Interessado: Cooperativa Médica Campinas – Hospital Santa Edwirges
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/ 2001 - Hospital
Deferido.

Protocolo: 01/7003383 PS
Interessado: Regiane Benedetti
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Regiane Benedetti CRF 24.141
Deferido.

Protocolo: 01/7002927 PS
Interessado: Drogaria Vitali Ltda. – ME
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Vivian Gonçalves da Silva – CRF 27.685
Deferido.

Protocolo: 98/7000866 PS
Interessado: Chemco Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/1998
Deferido.

Protocolo: 99/7000478 PS
Interessado: Chemco Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/1999
Deferido.

Protocolo: 20/7000601 PS
Interessado: Chemco Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2000
Deferido.

Protocolo: 01/7001025 PS
Interessado: Farmacia Iaraczewski Ltda. – ME
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001
Deferido.

Protocolo: 20/7001520 PS
Interessado: Instituto de Hemoterapia Hematologia Clinica
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2000.
Deferido.

Protocolo: 01/7002057 PS
Interessado: ADPA – Saneamento Ambiental Ltda.

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001
Deferido

Campinas, 05 de abril 2002

Daniel Roberto C. De Freitas

Coordenador Vigilância Sanitária - SUL - VISA SUL

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE SUL

COMUNICADO

Protocolo: 02/7000602
Interessado: COAN PAMPAS – Alimentação e Serviços
Assunto: Recurso ao Auto de Infração no 4459
Indeferido.

Protocolo: 02/7000651 PS
Interessado: Aimara Comércio e Representações Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2002
Deferido.

Protocolo: 01/7000706 PS
Interessado: Carlos Massujiro Murakami
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico S/Aparelho de RX.
Deferido.

Protocolo: 01/7000705 PS
Interessado: José Carlos Ferreira Borges
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001
Deferido.

Protocolo: 01/7000811 PS
Interessado: Meire Martins Freitas
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico C/Aparelho de RX
Deferido.

Protocolo: 20/7000683 PS
Interessado: Siomara Duarte R. Mazzolini
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2000 – Consultório Odontológico C/Aparelho de RX – Marca Gnatus – 60KV – 10 MA
Deferido.

Protocolo: 02/7000432
Interessado: Farmácia Apollo de Campinas Ltda.
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Lucilene Javaroni – CRF 17.709
Deferido.

Protocolo: 02/7000567 PS
Interessado: Friza Com. Representação Produtos Hospitalares Ltda.
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica - Aldete Zappellini Rohwedder
CRF 13.416
Deferido.

Protocolo: 02/7000429 PS
Interessado: Drogaria Sta. Estela Ltda. – ME
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Leticia Gaspar Macedo CRF 25.147
Deferido.

Protocolo: 02/7000712 PS
Interessado: Ultrapan Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica - Técnica de Alimentos - Ana Elena de Lima Figueiredo – CRQ 04435759
Deferido. A partir de de14/02/02.

Protocolo: 02/7000557 PS
Interessado: Pastificio Selmi S/A
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Engenheira de Alimentos Christiane V. Palma – CREA 5060254872
Deferido. A partir de 22/02/02.

Protocolo: 02/7000141 PS
Interessado: Braswey S/A Indústria e Comércio – Ambulatório Médico
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Álvaro Ribeiro Neto – CRM 73.665
Deferido.

Protocolo: 01/7000837 PS
Interessado: Marcia Pieres Badelucci

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001 – Consultório Odontológico C/Rx
Deferido.

Protocolo: 01/7002454 PS
Interessado: Paula & Leone Pet Shop Ltda. ME
Assunto: Alvará Sanitário/2001
Indeferido. Atividades encerradas - 26/03/2002.

Protocolo: 01/7002455 PS
Interessado: Paula & Leone Pet Shop Ltda. ME
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Veterinária de Silvio Luis Bignotto – CMRV 12361
Indeferido. Atividades encerradas - 26/03/2002.

Protocolo: 02/7000147 PS
Interessado: Fish Garden Comércio e Serviços Ltda. ME
Assunto: Auto de Notificação no. 8118 – 10/01/2002.
Indeferido.

Protocolo: 01/7000883 PS
Interessado: Clínica Médica Pompéia S/C Ltda. – Medicina Clínica e Diagnóstica
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001
Deferido.

Protocolo: 01/4002394 PL
Interessado: Mic Medicina Intensiva e Cardiológica S/C Ltda.
Assunto: Alvará Sanitário/2002
Deferido.

Protocolo: 20/7002552 PS
Interessado: Sindicato Comércio Varejista Feirantes Vendedores Ambulantes de Campinas
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Ricardo Wagner Santos de Moura – CRO 37585
Deferido.

Protocolo: 02/7000514 PS
Interessado: Farmácia Apolo de Campinas Ltda.
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Valéria Cristina Moretti CRF 29.221
Deferido.

Protocolo: 20/7001584 PS
Interessado: Drogaria Farmashopping Ltda. – ME
Assunto: Alvará Sanitário Inicial/2000 e Assunção de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Eduardo de Oliveira Costa Pini – CRF 15.424
Deferida. Assunção de Responsabilidade Técnica.
Indeferido. Alvará Sanitário/2000.

Protocolo: 01/7002632 PS
Interessado: Clínica Amoreira S/C Ltda.
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2001
Deferido.

Protocolo: 02/7000757 PS
Interessado: Drogaria Phabase Ltda.
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Sérgio Araújo de Andrade Jr. – CRF 20.084-SP
Deferido.

Protocolo: 02/7000871 PS
Interessado: A.P.I. Hospital Álvaro Ribeiro
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Cristiane Roberta Mendes – CRF 20.572
Deferido.

Protocolo: 02/7000973 PS
Interessado: Hospital Santa Rita de Cássia
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de Renata Cristina Almeida Rollo – CRF 115.787-4
Deferido.

Protocolo: 02/7000937 PS
Interessado: Farmácia São Carlos Ltda. – ME
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Farmacêutica de José Carlos Cumpri - CRF 21.941
Deferido.

Protocolo: 20/7000492 PS
Interessado: Serviço Social da Indústria
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/2002 e Assunção de Responsabilidade Técnica de Silmara Proença Dantas – CRO 41.379 – Consultório Odontológico

RESOLVE:

1-Expedir Ordem de Serviço, para alteração das linhas:

Nº	NOME	VERSÃO	VIGÊNCIA
5.71	TOV Expressa	30D	12/04/02
5.73	TOV/TC Via Santos Dumont	21D	12/04/02
5.74	DIC VI/Pref. Via Santos Dumont	08D	12/04/02
5.75	DIC VI/ Circ. Rótula Semi Expressa	06D	12/04/02
5.83	TBG/TOV Via Unicamp	14D	12/04/02
5.95	TVN/Rodov.	03D	12/04/02
S3.43	Jd. Carlos Lourenço/Jd. Santana	02D	15/04/02
S3.51	Jd.Ipaussurama/Carrefour D. Pedro	04D	15/04/02
S3.50	Jd. Ipaussurama	01D	15/04/02
S5.49	Jd. Aeronave/Jd.A. Barros Centro	03D	15/04/02
S3.27	V. Campos Sales/Shop. D. Pedro	04D	15/04/02
S3.22	PUC I /Shop. D. Pedro - Centro	01D	15/04/02
S3.41	Jd. Boa Esperança	01D	15/04/02
S9.25	Alphaville/Jd. Miriam Rodov.	04D	16/04/02
S2.20	Gargantilha	01D	16/04/02
S3.46	Jd. Itatiaia	01D	15/04/02
S5.92	VN/Circular Rótula	03D	17/04/02
S6.10	Jd.S.Pedro/Aliança Circ. Rodov.	02D	17/04/02
S5.54	V.União Circ. Centro	02D	17/04/02
S9.54	V.União / Shop. Iguatemi	04D	17/04/02
S9.78	Ouro Verde/Shop. Iguatemi	04D	17/04/02
S9.14	Ouro Verde/Shop. D. Pedro	04D	17/04/02
S5.82	Ouro Verde PUC II Enxuto	01D	17/04/02
S6.15	Jd.Esmeraldina / Jd. Lafayette	03D	17/04/02
S9.61	V. União Shop./ J. Pedro/Unicamp	04D	19/04/02
S5.92	Vida Nova Circ. Rótula	03D	17/04/02
S6.10	Jd. São Pedro/Aliança Circ. Rodov.	02D	17/04/02
1.13	Sousas/Circ. Centro	04D	22/04/02
3.32	Village Campinas	06D	22/04/02
5.08	Pq. Tropical	32D	22/04/02
3.05	Pq. Indl/Shop. D. Pedro	30D	18/04/02

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário de Transportes

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2002

Protocolo C 009.04.2002

Tipo de Licitação: Menor Preço

Cadastro Exigido: Junto a Divisão de Compras e Cadastro da CEASA Campinas.

Data e limite para Cadastramento: 3º dia útil anterior a data de encerramento.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/05/2002 às 9:00 horas.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A. – CEASA CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta Licitação referente ao protocolo C 009.04.2002, na modalidade Tomada de Preços, regida pelas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e atendidas as disposições constitucionais e as demais aplicáveis à matéria, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no edital, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e portaria, com fornecimento de materiais, no equipamento denominado Horto Shopping Ouro Verde, que é administrado pela CEASA Campinas. Os envelopes “A” e “B”, deverão ser entregues na sala nº 29 do prédio da administração da CEASA Campinas, sito a Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5, pista norte, Campinas/SP, até as 16:00 horas do dia 10/05/2002. Após a hora e data estabelecidos, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos.

MARIO ANTONIO DE MORAES BIRAL

Diretor Presidente.

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo: C 004.03.2001 – Convite nº 011/2001 – Contrato: 007/2001 – Aditamento nº 08/2002. – Objeto: Prestação de serviços de aquisição de passagens aérea e reserva de hotel para CEASA Campinas. Empresa: COSTA BRAVA TURISMO LTDA. Cnpj Nº 59.717.926/0001-45. Vigência do contrato: 25/04/2002 à 24/04/2003. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MARCELO ALEXANDRE GARCIA

Supervisor de Compras

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/02 - Protocolo nº 149/02 - Compra Direta nº 102/02

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP

Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade Legal de atos de interesse da EMDEC.

Valor Total: R\$ 15.500,00

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Diretor Presidente

REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

CRIC nº 021/02 - Gennari & Peartree Projetos e Sistemas S/C Ltda. - Prot. nº 195/02

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitações

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2002/21 – Controlador Lógico Programável e Acessórios. Atos Automação Industrial Ltda.- itens: 01 e 02, valor total R\$ 8.735,08.

REVOGAÇÃO

Convite: 2001/111 – Óleos e Lubrificantes Novos. Comunicamos aos interessados que o Convite em epígrafe foi revogado, com base no artigo 49 “Caput” da Lei 8.666/93.

Tomada de Preços n. 07/2002. Objeto: **Aquisição de válvula redutora de pressão, adaptador, junta e luva em ferro fundido dúctil.** Comunicamos aos interessados a revogação dos itens 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do presente processo licitatório, de acordo com artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, por não haver empresas classificadas.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente Comissão Julgamento

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 2002/05

Contratada: Auto Viação Ouro Verde Ltda.; Objeto: vale transporte Sumaré (suburbano); Valor Total: R\$ 42.000,00; Contrato: 12 meses. Com base no parecer jurídico, artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 2002/06

Contratada: Viação Boa Vista Ltda.; Objeto: vale transporte Campinas/Hortolândia; Valor Total: R\$ 53.760,00; Contrato: 12 meses. Com base no parecer jurídico, artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação.

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 2002/07

Contratada: Viação Rosa dos Ventos Ltda.; Objeto: vale transporte Monte-Mór/Rosolem/Sumarezinho; Valor Total: R\$ 25.200,00; Contrato: 12 meses. Com base no parecer jurídico, artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação.

Diretoria Administrativo-financeira e de Relações c/ Investidores

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2002/3395-00-0 - Contratada: Assessorarte Ass. De Serviços Técnicos S/C Ltda. - Modalidade: CV. Nº 2002/025 – Objeto: Serviços Técnicos Especializados p/Realização de Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Vigência: 06 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS SP CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL

PROCESSO Nº: 1873/95

AÇÃO : Execução

AUTOR: REGINA CÉLIA FERRARI DE PAULA LEITE

RÉU: FRANCISCO SANCHEZ FARIAS

PRAÇA/LEILÃO

LOCAL: Destinado à realização de hastas públicas no Saguão do Edifício do Fórum, à Rua Regente Feijó, s/nº, Centro, em Campinas SP

1º PRAÇA : Dia **09 DE AGOSTO DE 2002**, às **14:00** horas, por preço não

inferior ao da avaliação de **R\$ 21.200,00**

2º LEILÃO : Dia **23 DE AGOSTO DE 2002**, às **14:00** horas, por qualquer preço e a quem mais der.

BENS : Um lote nº 09, Quadra N1 situado na Rua 9^A, com área de 1.210 m2 do loteamento denominado Village Campinas, transcrições nº 39.939, 39.940, 39.941, 39.942, 39.810, 37.016, 37.017, 72.923, 72.925, 72.929, 72.931, 72.934, 68.580, 68.584, 68.572, 68.576, 68.578, 36.469 do 2º C.R.I de Campinas SP, descrito no auto da penhora de fls.146 dos autos.

ENDEREÇO DO BEM: Rua 9 A do loteamento denominado Village, Campinas SP, tendo ficado a exequente como depositária Fiel.

Pelo presente edital, fica o devedor devidamente intimado de designação supra, se não localizado para intimação pessoal. Será o presente edital publicado e afixado na forma de Lei. Campinas, 15 de Abril de 2002. Eu (Américo), Escrevente digitei. Eu (Antonio C. Bredariol), Escrivão Diretor, conferi e subscrevi.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO

Juiz de Direito

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Portadores e Prevenção de Lesões por Esforço Repetitivo "LER", de Campinas e Região, convoca todos (as) associados (as) para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada sábado dia 25 de maio de 2002, às 10:00 horas, no Sindicato dos Servidores Municipais - rua Joaquim Novaes, nº 97. A ordem do dia: 1)Informes; 2)Eleições para o novo mandato 2002- 2004

COORDENAÇÃO GERAL

COLÉGIO DOM BARRETO

C.N.P.J N° 46.030.789/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.899.279.52
Receita Escolares	5.149.764.41
Doações	316.77
Bolsa de Estudo	(1.250.801.66)
DESPESAS OPERACIONAIS	3.204.014.12
Despesas Com Pessoal	2.306.135.85
Encargos Sociais	219.903.20
Serviços de Terceiros	249.200.36
Despesas Administrativas	128.216.27
Assistência Social e Beneficência	300.558.44
RECEITAS /DESPESAS FINANCEIRAS	987.194.65
Receitas Financeiras	1.044.536.53
Despesas Financeiras	57.341.88
RECEITA /DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	46.781.04
Receita de Aluguel	18.386.35
Outras Receitas	34.217.42
Associados	5.822.73
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.729.241.09

MARIA DE LURDES FRANCO

Diretora Pedagógica

DJELMA DA PAIXÃO GOMES

Diretora Administrativa

EDIMIR PINTO DE LIMA

CRC 1SP 156.058/O-2

COLÉGIO DOM BARRETO

C.N.P.J N.º 46.030.789/0001-24

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	13.880.050.82	CIRCULANTE	237.252.97
Caixa	16.430.26	Fornecedores	56.846.16
Bancos Cta Movimento	49.899.88	Salários a Pagar	116.777.42
Aplicações Financeiras	13.355.299.67	Impostos e Contribuições	42.940.39
Contas a Receber	383.632.20	Outros Débitos	20.689.00
Outros Créditos	74.788.81		
PERMANENTE	8.452.436.53	RESULTADOS DE EX. FUTUROS	295.666.21
Móveis e Utensílios	198.937.01	Receitas Antecipadas	295.666.21
Maquinas e Equipamentos	272.931.49		
Equipamentos de Informática	136.235.15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.799.568.17
Benfeitorias	3.881.546.13	Patrimônio Líquido	21.799.568.17
Terrenos	693.000.00		
Imóveis	813.996.52		
Equipamentos e Acess.de Laboratório	69.131.04		
Construções em Andamento	1.781.240.03		
Móveis e Instalações	405.433.52		
Materiais Didáticos	80.692.74		
Telefone	8.831.04		
Veículos	110.461.86		
TOTAL DO ATIVO	22.332.487.35	TOTAL DO PASSIVO	22.332.487.35
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS		CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	
GRATUIDADES	1.250.801.66	GRATUIDADES	1.250.801.66
Gratuidades Escolares	1.250.801.66	Gratuidades Escolares	1.250.801.66
BENEFÍCIOS	663.051.90	BENEFÍCIOS	663.051.90
Inss Cota Patronal	630.075.88	Inss Cota Patronal	630.075.88
Cedência de Imóveis	17.200.00	Cedência de Imóveis	17.200.00
Perdas- com Juros não Recebidos	15.776.02	Perdas-Juros não Recebidos	15.776.02
TOTAL COMP. ATIVAS	1.913.853.56	TOTAL COMP. PASSIVAS	1.913.853.56

MARIA DE LURDES FRANCO

Diretora Pedagógica

DJELMA DA PAIXÃO GOMES

Diretora Administrativa

EDIMIR PINTO DE LIMA

CRC 1SP 156.058/O-2

IMA

Informática de Municípios Associados S/A

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2.001 E 31/12/2.000 (Em Unidade de Real)

ATIVO	2.001	2.000
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	108.416	631
Duplicatas a Receber	1.997.610	2.024.031
Adiantamentos	17.518	7.348
Valores a Recuperar	64.292	--
Estoques	95.704	59.299
Outros Créditos	19.406	19.406
	2.302.946	2.110.715
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios	1.248	1.248
Incentivos Fiscais	39.554	39.554
	40.802	40.802
PERMANENTE		
Investimentos	35.759	35.759
Imobilizado	776.063	881.581
Diferido	39.277	50.277
	851.099	967.617
TOTAL DO ATIVO	3.194.847	3.119.134

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
31/12/2.001 E 31/12/2.000****(Em Unidade de Real)**

PASSIVO	2.001	2.000
	-----	-----
CIRCULANTE		
Fornecedores	429.378	318.900
Obrigações Fiscais	37.903	47.289
Obrigações Sociais e Trabalhistas	538.714	445.459
Parcelamentos a Pagar	497.654	608.970
Outros Débitos	14.214	7.383
	1.517.863	1.428.001
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Parcelamentos a Pagar	1.131.240	1.131.240
Outras Contas a Pagar	74.999	107.859
Provisões Para Contingências	1.968.857	1.968.857
Impostos e Contribuições Diferidos	338.015	366.701
	3.513.111	3.574.657
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	54.350	54.350
Reserva de Correção Monetária do Capital	2	2
Reserva Legal	63.410	63.410
Reserva de Incentivos Fiscais	75.312	75.312
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(2.029.201)	(2.076.598)
	(1.836.127)	(1.883.524)
TOTAL DO PASSIVO	3.194.847	3.119.134

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2.001 E 31/12/2.000****(Em Unidade de Real)**

PASSIVO	2.001	2.000
	-----	-----
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Deduções da Receita Bruta	7.014.576 (348.144)	7.995.328 (295.918)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	6.666.432	7.699.418
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(4.957.182)	(4.373.093)
LUCRO BRUTO	1.709.250	3.326.325
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Administrativas	(1.611.820)	(975.462)
Financeiras (Líquidas)	(52.780)	(308.172)
Outras Receitas (Despesas)	33.919	(260.718)
	(1.630.681)	(1.544.352)
LUCRO OPERACIONAL	78.569	1.781.973
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas (Despesas) Não Operacionais	(7.196)	23.389
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	71.373	1.805.362
PROVISÕES		
Contribuição Social	(7.707)	(143.112)
Imposto de Renda	(16.257)	(420.637)
	(23.964)	(563.749)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	47.409	1.241.613
LUCRO LÍQ.POR AÇÃO DO CAP.SOCIAL	0,87	22,84

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31/12/2.001 E 31/12/2.000**

	Capital Social	Cor. Mon. Capital	Reserva Legal	Res. de Inc. Fiscais	Lucros (Prej.) Acumulados	Total
SALDO EM 01/01/2.000	54.350	2	63.410	50.948	(3.318.211)	(3.149.501)
Res. de Inc. Fiscais	--	--	--	24.364	--	24.364
Lucro do Exercício	--	--	--	--	1.241.613	1.241.613
SALDO EM 31/12/2.000	54.350	2	63.410	75.312	(2.076.598)	(1.883.524)
Ajuste de Ex. Anterior	--	--	--	--	(12)	--
Lucro do Exercício	--	--	--	--	47.409	47.709
SALDO EM 31/12/2.001	54.350	2	63.410	75.312	(2.029.201)	(1.836.127)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE
RECURSOS EM 31/12/2.001 E 31/12/2.000****(Em Unidade de Real)**

ORIGENS DE RECURSOS	2.001	2.000
	-----	-----
Lucro do Exercício	47.409	1.241.613
Ajuste de Exercícios Anteriores	(12)	--
Depreciações e Amortizações	311.224	260.718
Baixa de Investimentos	--	5.102
Impostos e Contribuições Diferidos	5.233	366.701
Atualização Exigível a Longo Prazo	--	202.164
Redução do Realizável a Longo Prazo	--	145.054
Baixas do Ativo Diferido	7.764	--
Reserva de Incentivos Fiscais	--	24.364
	371.618	2.245.716
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento de Investimentos	--	35.759
Aumento do Imobilizado	191.180	17.271
Aumento do Ativo Diferido	11.290	--
Redução do Exigível a Longo Prazo	33.919	33.894
Transf. do Exigível a Longo Prazo para o Circulante	--	522.111
Aumento do Realizável a Longo Prazo	--	24.364
Realização de Impostos Diferidos	32.860	--
	269.249	633.399
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	102.369	1.612.317

**DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL
CIRCULANTE**

ATIVO	2.001	2.000
	-----	-----
No Início do Exercício	2.110.715	1.515.472
No Final do Exercício	2.302.946	2.110.715
	192.231	595.243
PASSIVO		
No Início do Exercício	1.428.001	2.445.075
No Final do Exercício	1.517.863	1.428.001
	89.862	(1.017.074)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	102.369	1.612.317

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.001****NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Informática de Municípios Associados S/A** é uma Sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 09 de julho de 1976. A sociedade tem por objetivo traçar diretrizes e executar os serviços de processamento de dados, microfilmagem, atendimento a comunidade através do telefone 156, impressão do Diário Oficial do Município e tratamento de informações, prioritariamente para a administração direta e indireta do município de Campinas e demais municípios da região, bem como assessorar tecnicamente entidades ou órgãos da administração pública, direta ou indireta, e prestar outros serviços de natureza compatíveis com suas finalidades.

NOTA 2. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

a. Estoques

Avaliados pelo custo médio de aquisição, o qual é inferior aos preços de reposição.

b. Imobilizado

Está registrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1.995, com base na variação da UFIR naquela data; a depreciação é calculada pelo método linear à taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens (Nota 3).

c. Diferido

Refere-se a "software" adquirido de terceiros, registrados ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1.995, com base na variação da UFIR naquela data. A amortização é calculada à taxa de 20% a.a. pelo método linear.

d. Impostos e Contribuições Diferidos

Referem-se aos impostos e contribuições incidentes sobre créditos não realizados junto à Prefeitura Municipal de Campinas e diferidos para tributação por ocasião do efetivo recebimento desses créditos, na forma do artigo 409 do RIR/99 e Lei 9718/98 (Nota 6).

NOTA 3. IMOBILIZADO

Em unidade de real

	Taxa Deprec.	2.001	2.000
Instalações	10%	74.713	54.937
Móveis e Utensílios	10%	368.749	350.456
Máquinas e Equipamentos	10%	57.306	52.529
Equipamentos CPD	20%	1.708.086	1.559.752
Outros	10%	5.699	5.699
		2.214.553	2.023.373
Depreciações Acumuladas		(1.438.490)	(1.141.792)
Total		776.063	881.581

NOTA 4. PARCELAMENTOS

A Sociedade possui débitos relacionados a encargos sociais e tributários que foram objeto de parcelamentos, demonstrados como segue:

Encargos/Tributos	Períodos	2.001	2.000
INSS	12/91 a 07/93	1.628.894	1.740.210
Sendo:			
Curto Prazo		497.654	608.970
Longo Prazo		1.131.240	1.131.240
Total		1.628.894	1.740.210

NOTA 5. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Assim representada:

	2.001	2.000
Provisões Trabalhistas	1.112.030	1.112.030
Provisões Cíveis	856.827	856.827
Total	1.968.857	1.968.857

Fundamentada em parecer de seu Departamento Jurídico, a Administração da Sociedade entende que o montante das provisões acima é suficiente para a cobertura de eventuais perdas.

NOTA 6. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS

Os impostos e contribuições diferidos em 31/12/2.001 estão assim representados:

	2.001	2.000
IRPJ	195.369	215.284
CSLL	70.333	77.502
COFINS	59.435	60.752
PASEP	12.878	13.163
Total	338.015	366.701

NOTA 7. PARTES RELACIONADAS

Assim representadas:

	2.001	2.000
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Receber		
Prefeitura Municipal de Campinas	1.981.165	1.970.073
Sanasa	8.741	14.579
Câmara Municipal de Campinas	3.492	8.127
Centrais de Abast. de Campinas S/A	--	1.927
EMDEC S/A	301	802
Cia de Hab. Pop. de Cps. - COHAB-CPS	366	20.314
Hospital municipal Dr. Mário Gatti	3.096	2.263
Serviços Técnicos Gerais - Setec	--	1.046
Diário Oficial do Município	249	157
Total	1.997.410	2.019.288

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**Contrato de Mútuo**

EMDEC S/A	74.999	107.859
-----------	---------------	----------------

RECEITAS

Prestação de Serviços		
Prefeitura Municipal de Campinas	6.713.188	7.524.230
Demais Empresas	248.240	329.717
Total	6.961.428	7.853.947

NOTA 8. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 54.350, subscrito e integralizado é composto por 54.350 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas da seguinte forma:

	%	Qtd. Ações
Prefeitura Municipal de Campinas	89,64	48.720
Sociedade Abast. de Água e Saneamento S/A	2,99	1.624
Cia de Hab. Pop. de Cps. - COHAB - CPS	2,27	1.234
Hospital Municipal Mário Gatti	2,27	1.234
Fund. para o Des. da Reg. de Cps. - Funderc	1,39	758
Empresa Municipal Desenvolvimento Cps.	1,18	644
Outros	0,26	136
Total	100,00	54.350

NOTA 9. DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Atendendo os dispositivos estatutários e da Lei das Sociedades Anônimas, o lucro líquido do exercício será utilizado integralmente para a amortização de prejuízos acumulados anteriores.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos senhores Administradores e Acionistas

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A**, levantados em 31 de dezembro de 2.001 e 2.000 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A**, em 31 de dezembro de 2.001 e 2.000, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Contábeis emanados da Legislação Societária.

4. No exercício de 2.001, a empresa apresentou patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 1.836.127 (R\$ 1.883.524 em 2.000) além de saldo de prejuízos acumulados no valor de R\$ 2.029.201 (R\$ 2.076.598 em 2.000), remanescentes de exercícios anteriores, situação essa que, somente será revertida através de medidas de saneamento que enfatizem, entre outras, redução dos custos fixos, aumento das receitas, aporte de capital por parte do acionista controlador, readequação estrutural e societária, aliados à melhoria substancial da margem de lucros. Todavia, a partir do exercício de 1.997 iniciou-se um processo de reversão dessa situação, reduzindo-se o patrimônio líquido de R\$ 5.199.964 em 1.996, para R\$ 3.845.315 em 1.997; R\$ 3.795.330 em 1.998; R\$ 3.149.501 em 1.999; R\$ 1.883.524 em 2.000; e, R\$ 1.836.127 em 2.001.

Campinas, 23 de Janeiro de 2.002.

ASSESSORA

Assessores e Auditores S/C - CT CRC 2SP015866/0-3

VANDERLEI DE ARAUJO

CT CRC 1SP057584/0-1

Os relatórios e pareceres adicionais ao Balanço do exercício findo em 31/12/2002, encontram-se na sede da empresa à disposição dos acionistas.

DIRETORIA**SILVIO APARECIDO SPINELLA**

Diretor Presidente

CARLOS BIANCHINI JÚNIOR

Diretor Administrativo Financeiro

ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE NETO

Diretor Técnico

GILZANI DE CÁSSIA TEIXEIRA

Técnico em Contabilidade - CRC - 1SP196586/0-9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 33, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Mesa da Câmara de Campinas, nos termos do § 2º do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º - O inciso I do artigo 32 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32 -

I - Ordinárias, as realizadas às segundas e quartas-feiras das 18h00 às 22h00."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 24 de abril de 2002.

ROMEUSANTINI
Presidente
SÉRGIO BENASSI
1º Secretário
PEDRO SERAFIM
2º Secretário

Autoria: Câmara Municipal de Campinas

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 24 DE ABRIL DE 2002.

Leonel Ferreira Gomes Júnior
Secretário Geral

VOCE TERIA UM ANIMAL DE ESTIMAÇÃO ASSIM? MANTENHA A CIDADE LIMPA



Colabore com a limpeza da cidade

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR DE CAMPINAS
2001 - 2004

www.campinas.sp.gov.br